ANEXO III

Planilha de Composição de Custos

PARCO

ANEXO III - Planilha de Composição de Custos

	The second secon		WISUIA
Produto	Atividade sem Deslocamento	Valo	Valor em RS
V	Análise do impacto indivídual de cada CPC e esboço das alternativas para aplicação	R\$	228.605,07
u u	Discussão sobre o impacto dos CPCs nas empresas reguladas e escolha da metodologia para padronização e implementação do Manual	R\$	190.685,78
F	Formalização do relatório de estudos técnicos	R\$	197.873,62
	Formalização da Proposta contendo: - Estrutura do Manual		
2,	Diretrizes	R\$	277.837,02
	- Instruções Critérios de Alocacão de Custos		
H	Formalização da Proposta contendo:	- Property	
•	Elenco de Contas	R\$	312.814,07
	Técnicas de Funcionamento		
I	Formalização da Proposta contendo: ,		
70	 Elaboração e divulgação de informações contábeis Relatórios Auxiliares 	R\$	186.803,94
Ā	Formalização da Proposta contendo:		
	- Relatório Final contendo a apreciação e consolidação das respostas aos	-	`
<u>₽</u> <u>6</u>	questionamentos e/ou sugestoes suscitadas nas tases de discussões interna, consulta ou audiência pública pela ANAC com apoio da contratada	R\$	346.656,19
- A	 Apresentação da proposta de versão final do Manual de Contabilidade de Aeroportos 		
subtotal		¥ 4	1.741.274.68
	Atividade com Deslocamento		Valor em RS
Reunião de Abert	cemião de Abertura do Projeto (1 dia)	R\$	19.508.96
Reunião Técnica	ceunião Técnica de Discussão da Proposta de Implementação (2 dias)	R\$	36.541,19
Reuniões Técnica	keuniões Técnicas Preliminares ao desenvolvimento dos produtos (5 dias)	R\$.	74.935,14
Reuniões Técnica	ceuniões Técnicas de Entrega dos Produtos (5 dias)	R\$	100.940,73
Realização de Of	cealização de Oficina de Trabalho com a equipe da SRA (5 dias)	R\$	104.655,81
Subsection of the control of the con		2 2	336.581,82



EMBRANCO

ANEXO IV

Declaração de Compatibilidade de Preços







DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

Esta Gerência Técnica, declara para os devidos fins, que os valores apresentados abaixo, decorrentes da pesquisa preços, realizada em agosto de 2015, para contratação de Serviços Especializados de Consultoria elaboração de Manual de Contabilidade de Aeroportos, estão de acordo com os valores praticados no mercado. A saber, apresentamos a atualização dos valores estimados por outras agências para execução de objeto similar. Para a atualização dos valores foi considerada a variação do IPCA entre as datas de fechamento dos contratos e julho de 2015, conforme disposto baixo.

OUTRAS AGÊNCIAS	Data do Contrato	. Val	or Contratado	Valor Atualizado (IPCA - Iulbo/2015)
ANEEL Agência titaciono: ae Energia Gérrica! ANTT	mai/12	R\$	1.500,000,00	R\$ 1.869.476,20
Agência Hacional de Transporte Terrestra;	abr/11	RS	1,277,349,20	R\$ 1.679.262,33
NDASA Agência Reguladora de Águas, Emergia e Sansamento Básico ao Distrito Federal)	jan/15	R\$	749.927,01	R\$ 791.327,90

Empresa	Data da Proposta	Valor Proposto
Grant Thornton Brasil	Agosto 2015	R\$ 1.260.100,84
PricewaterhouseCoopers Auditores - PwC	Agosto 2015	R\$ 2.185.343,67
KPMG Risk Advisory Services Ltda - KPMG	Agosto 2015	R\$ 2.788.128,00

Bruno Lima e Silva Falcão

Gerente Técnico de Informações Contábeis

Encaminhe-se à 6710 posserone.

Em, 18 1091 15.

Erio Pessoa Saldanha
Gerente Técnico de Assessoramento Substituto.

THE HOUSE





Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF:

10.830.108/0001-65

Validade do Cadastro: 14/10/2015

Razão Social / Nome:

GRANT THORNTON AUDITORES INDEPENDENTES

Natureza Jurídica:

SOCIEDADE SIMPLES PURA

Domicílio Fiscal:

71072 - São Paulo SP

Unidade Cadastradora:

380052 - SUP. REG. DO TRABALHO E EMPREGO

Atividade Econômica:

6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E

TRIBUTÁRIA

Endereço:

AV.PAULISTA 37 CJ. 12 - São Paulo - SP

Ocorrência:

Nada Consta

Impedimento de Licitar:

Nada Consta

Vínculo com "Serviço Público":

Nada Consta

Ocorrências Impeditivas indiretas:

Nada Consta

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal Federal

Receita

Validade:

13/04/2015

FGTS

Validade:

02/11/2015

INSS

Validade:

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

30/03/2015

(*)

Receita Estadual/Distrital Receita Municipal

Validade:

(*)

08/08/2015

Validade:

25/10/2015

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade:

30/06/2014

Índices Calculados:

SG = 1.02; LG = 0.81; LC = 0.83

Patrimônio Líquido:

R\$ 0,00

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: 07/10/2015 07:27 CPF: 052.983.026-45

Nome: GISELE APARECIDA GONCALVES DE OLIVEIRA

EMBRANCO



Fls. 500 A

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.830.108/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			DATA DE ABERTURA 05/05/2009	
NOME EMPRESARIAL GRANT THORNTON AUDITO	RES INDEPENDENTES		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME	E DE FANTASIA)				
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE 69.20-6-02 - Atividades de co	ECONÔMCA PRINCIPAL nsultoria e auditoria contáb	il e tributária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIMDADE Não informada	ES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA 223-2 - SOCIEDADE SIMPLES	JURÍDICA S PURA				
OGRADOURO AV PAULISTA	<u> </u>	NÚMERO 37	COMPLEMENTO CONJ. 12		
EP BAIRR	RO/DISTRITO . A VISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO		. UF SP	
		TELEFONE	7 / (11) 3886-8978		
D1.311-000 ,BEL	-	TELEFONE	7 / (11) 3886-8978	3	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 07/10/2015 às 07:22:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/10/2015

CYLO



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

10.830.108/0001-65

NOME

GRANT THORNTON AUDITORES

EMPRESARIAL:

INDEPENDENTES

CAPITAL SOCIAL: R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o

Nome/Nome Empresarial: MARCOS VENICIO SANCHES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: NELSON FERNANDES BARRETO

FILHO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ANA CRISTINA LINHARES AREOSA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: JOBELINO VITORIANO LOCATELI

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: JOSE TAVARES DE LUCENA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: OTANIEL JUNIOR MARTINS ROSA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ANA CLAUDIA OLIVEIRA CRIVARI

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: LUIS GUILHERME VILLELA ALVES

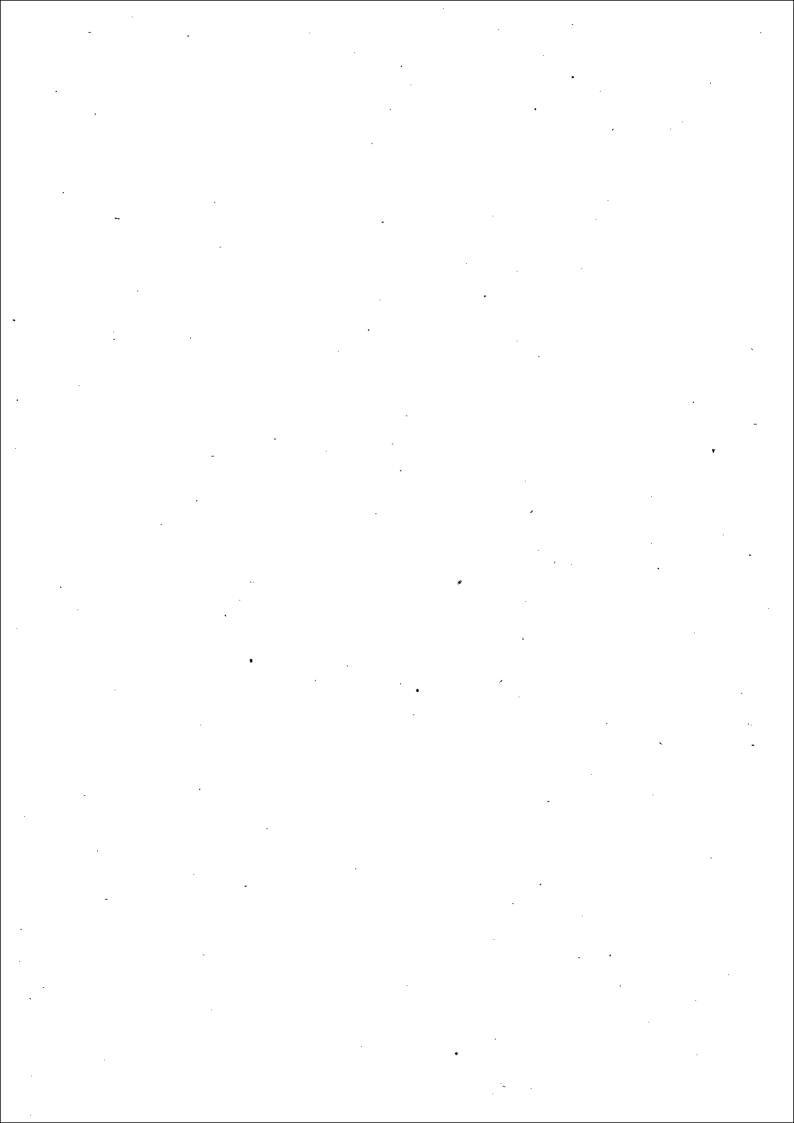
Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/10/2015 às 07:22 (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/10/2015







Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF:

06.269.897/0001-30

Validade do Cadastro:

01/09/2016

Razão Social / Nome:

KPMG RISK ADVISORY SERVICES LTDA.

Natureza Jurídica:

SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

Domicílio Fiscal:

71072 - São Paulo SP

Unidade Cadastradora:

264001 - FUNDJORGE D.FIGUEIREDO DE SEG.MED.TRABALHO/SP

Atividade Econômica:

7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,

EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

Endereço:

rua arquiteto olavo redig de campos 105 TORRE A - São Paulo - SP

Ocorrência:

Nada Consta

Impedimento de Licitar:

Nada Consta

Vínculo com "Serviço Público":

Nada Consta

Ocorrências Impeditivas indiretas:

Nada Consta

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal Federal

Receita

Validade:

15/12/2015

FGTS

Validade:

02/11/2015

INSS

Validade:

15/12/2015

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital

Validade:

11/02/2016

Receita Municipal

Validade:

04/01/2016

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade:

30/06/2016

Índices Calculados:

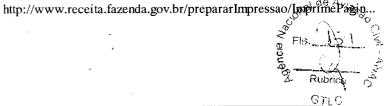
SG = 2.06; LG = 2.06; LC = 1.99

Patrimônio Líquido:

R\$ 0,00

Emitido em: 07/10/2015 07:27 CPF: 052.983.026-45 Nome: GISELE APARECIDA GONCALVES DE OLIVEIRA Ass: EM BRANCO





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPUBLICA FEDER CADASTRO NACIONAL		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.269.897/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS	RIÇÃO E DE SITUAÇÃO	
NOME EMPRESARIAL KPMG RISK ADVISO	RY SERVICES LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIME	NTO (NOME DE FANTASIA)		
	ATIMDADE ECONÓMICA PRINCIPAL es de consultoria em gestão empresarial,	exceto consultoria técnica es;	pecifica
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA Não informada	S ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA 224-0 - SOCIEDADE			
LOGRADOURO R ARQUITETO OLAV	O REDIG DE CAMPOS 105	NÚMERO 105 COMPLEMENTO : TORRE A; A PARTE;	ANDAR: 6 PARTE; ANDAR: 7
CEP 04.711-904	BARRO/DISTRITO VILA SAO FRANCISCO (ZONA SUL)	MUNICIPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÓNICO		TELEFONE (11) 3245-8417 / (11) 3245-80	900
ENTE FEDERATIVO RESPO	NSÁVEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			ATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 6/04/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CAD	ASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL			ATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 30/09/2015 às 19:20:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 30/09/2015



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: NOME 06.269.897/0001-30

EMPRESARIAL:

KPMG RISK ADVISORY SERVICES LTDA.

CAPITAL SOCIAL: R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o

seguinte:

Nome/Nome Empresarial: PEDRO AUGUSTO DE MELO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: CHARLES KRIECK

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: CARLOS ALBERTO GATTI

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: SIDNEY TETSUGI TOYONAGA ITO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ALBERTO SPILBORGHS NETO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ANDRE COUTINHO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: CARLOS AUGUSTO PIRES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: CARLOS EDUARDO MUNHOZ

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: CLAUDIO ROGELIO SERTORIO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: DIOGO DE SOUZA DIAS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: FRANCESCO LUIGI CELSO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: GIUSEPPE MASI

Qualificação:

Nome/Nome Empresarial: JARIB BRISOLA DUARTE FOGACA

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: JOAO PAULO AMORIM PACHECO

NEVES

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: JOSE CARLOS ALVES SIMOES

..

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: JOSE GILBERTO MONTES MUNHOZ

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: JOSE LUIZ RIBEIRO DE CARVALHO

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: LUCIENE TEIXEIRA MAGALHAES

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MANUEL FERNANDES RODRIGUES

DE SOUSA

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MARCO TULIO FERNANDES

FERREIRA

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: PEDRO VITOR ZAGO

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: RICARDO ANHESINI SOUZA

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ROGERIO VIEIRA DE ANDRADE

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: SANDRO FERREIRA RODRIGUES DA

SILVA %20

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: SERGIO BENTO SILVA

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: SILBERT CHRISTO SASDELLI JUNIOR

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: VANIA ANDRADE DE SOUZA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

STIC

Nome/Nome Empresarial: WLADIMIR OMIECHUK

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ZENKO NAKASSATO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: LESLIE NARES LAURENTI

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: RAFAEL SERRAO WEKSLER

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: EDUARDO DA SILVA BAPTISTA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: SANDRA MARIA DE CARVALHO

CAMPOS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: JOSE ANTUNES LUZIA JUNIOR

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: EDUARDO VIEIRA CIPULLO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: FERNANDO CUNHA LAGE

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MARCOS ALBERTO FUZARO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: EDUARDO FERREIRA LÓUZADA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ISABELLA MARCAL TORRES

FURTADO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ELIETE MARTINS JUNQUEIRA

Qualificação:

19-Sócio-Administrador	
IOAO ANTONIO CHIAPPA	
9-Sócio-Administrador	
·	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
·	
9-Sócio-Administrador	
···	и ш. мин.
ROGERIO HERNANDEZ GARCIA	
9-Sócio-Administrador	
	omparecer a uma unidade da RFB.
4	JOAO ANTONIO CHIAPPA 49-Sócio-Administrador DANIEL BROMBAI LOPES ARMESTO 49-Sócio-Administrador ROGERIO HERNANDEZ GARCIA 49-Sócio-Administrador articipação no QSA. acessar o E-CAC com certificado digital ou conta e hora de Brasilia). Voltar





Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ /-CPF:

61.366.936/0001-25

Validade do Cadastro:

09/12/2015

Razão Social / Nome:

ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S

Natureza Jurídica:

ASSOCIAÇÃO PRIVADA

Domicílio Fiscal:

71072 - São Paulo SP

Unidade Cadastradora:

170131 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP

Atividade Econômica:

6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E

TRIBUTÁRIA

Endereço:

.AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK, 1 1830 - São Paulo - SP

Ocorrência:

Nada Consta

Impedimento de Licitar:

Nada Consta

Vínculo com "Serviço Público":

Nada Consta

Ocorrências Impeditivas indiretas:

Nada Consta

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal Federal

Receita

Validade:

27/10/2015

FGTS

Validade:

02/11/2015

INSS

· Validade:

27/10/2015

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital

Validade:

16/01/2016

Receita Municipal

Validade:

16/01/2016

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade:

30/06/2016

Índices Calculados:

SG = 1.29; LG = 1.29; LC = 1.67

Patrimônio Líquido:

R\$ 0,00

Emitido em: 07/10/2015 07:25 CPF: 052.983.026-45 Nome: GISELE APARECIDA GONCALVES DE OLIVEIRA Ass: _____





Fls. 103

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDER ADASTRO NACIONAL I		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.366.936/0001-25 MATRIZ	C^C\ MIL_LCC\ MONINCE 11L 11M _3C^LCIC'OVC\ L 11L _31 11M T'M C\ .		DATA DE ABERTURA 29/08/1989
NOME EMPRESARIAL ERNST & YOUNG AUDITORI	ES INDEPENDENTES S/S		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOM EY	E DE FANTASIA)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIMDADE 69.20-6-02 - Atividades de co	ECONÔMICA PRINCIPAL nsultoria e auditoria contábil e trib	outária	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDAD Não informada	ES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA 223-2 - SOCIEDADE SIMPLE			
LOGRADOURO AV PRES. JUSCELINO KUBI	TSCHEK	NÚMERO COMPLEMENTO 1830 TORRE I 5 E 6	ANDAR
1 1 1	RO/DISTRITCI M BIBI	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSAVEL (E	FR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			TA DA SITUAÇÃO CADASTRAL I/10/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			<u> </u>
SITUAÇÃO ESPECIAL			JA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 30/09/2015 às 19:22:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 30/09/2015



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: NOME 61.366.936/0001-25

ERNST & YOUNG AUDITORES

EMPRESARIAL:

INDEPENDENTES S/S

R\$ 437.556,00 (Quatrocentos e trinta e sete mil

CAPITAL SOCIAL: Ha 437.000,00 (additional) e quinhentos e cinquenta e seis reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

%0A

Nome/Nome Empresarial: IDESIO DA SILVA COELHO JUNIOR

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: SERGIO RICARDO ROMANI

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: JOSE MANUEL RAINHO DA SILVA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: LUIZ CARLOS PASSETTI

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ELIEZER SERAFINI

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: JORGE LUIZ CANABARRO

MENEGASSI

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MARCOS ANTONIO QUINTANILHA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: JOAO RICARDO PEREIRA DA COSTA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: AMERICO FRANKLIN FERREIRA

NETO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ANTONIO HUMBERTO BARROS DOS

SANTOS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: WALDYR PASSETTO JUNIOR

Qualificação:

Nome/Nome Empresarial: FERNANDO ALBERTO SCHWARTZ DE

MAGALHAES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: JOSE CARLOS COSTA PINTO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MAURO MOREIRA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: LUIZ CARLOS MARQUES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: CLAUDIO CAMARGO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: EDUARDO WELLICHEN

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: FLAVIO DE AQUINO MACHADO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: FLAVIO SERPEJANTE PEPPE

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: JOSE ANTONIO DE ANDRADE

NAVARRETE

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: DRAYTON TEIXEIRA DE MELO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: FERNANDO PROSPERO NETO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: FRANCISCO DA SILVA PIMENTEL

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: JULIO BRAGA PINTO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: SHIRLEY NARA SANTOS SILVA

Qualificação:

Nome/Nome Empresarial: PAULO JOSE MACHADO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Rubrida

Nome/Nome Empresarial: SERGIO CITERONI

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: CLINTON LEANDRO FERNANDES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: SILVIO TAKAHASHI

Qualificação:

49-Şócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ANTONIO CARLOS FIORAVANTE

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: EDUARDO BRAGA PERDIGAO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: LUIS CARLOS DE SOUZA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MARCIO FAMPA OSTWALD

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: OCTAVIO ROMEU ROLAND NETO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ROBERTO MARTORELLI

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ADILVO PINHEIRO DE OLIVEIRA

FRANCA JUNIOR

Qualificação:

52-Sócio com Capital

Nome/Nome Empresarial: ALEXANDRE HOEPPERS

Qualificação:

52-Sócio com Capital

Nome/Nome Empresarial: GLAUCIO DUTRA DA SILVA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: GUILHERME PORTELLA CUNHA

Qualificação:

Nome/Nome Empresarial: MARCOS ALEXANDRE SILVEIRA

PUPO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MARCOS YASSUSHI OKADA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: WAGNER DOS SANTOS JUNIOR

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: WILSON JOSE OZORIO MORAES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: CARLOS SANTOS MOTA FILHO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ROQUE HULSE

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: PATRICIA DI PAULA DA SILVA PAZ

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: LUIS ALEXANDRE MARINI

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: KLAAS CHRISTIAN JOHNSEN

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ELAINE CRISTINA BASSANIN

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MARCIO DONIZETI BERSTECHER

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: AYRES FERNANDES DA SILVA

MOURA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: DJALMA SOARES DOS SANTOS

JUNIOR

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: GILBERTO MARTIN

Qualificação:

Nome/Nome Empresarial: GUILHERME GHIDINI NETO 49-Sócio-Administrador Qualificação: Nome/Nome Empresarial: JOSE ANDRE VIOLA FERREIRA 49-Sócio-Administrador Qualificação: Nome/Nome Empresarial: ROGERIO VILLA Qualificação: 49-Sócio-Administrador Nome/Nome Empresarial: ALEXANDRE RUBIO Qualificação: 52-Sócio com Capital Nome/Nome Empresarial: ANA ANDREA ITEN DE ALCANTARA Qualificação: 49-Sócio-Administrador Nome/Nome Empresarial: ANDERSON PASCOAL CONSTANTINO Qualificação: 49-Sócio-Administrador Nome/Nome Empresarial: DOUGLAS TRAVAGLIA LOPES **FERREIRA** Qualificação: 49-Sócio-Administrador Nome/Nome Empresarial: EMERSON MORELLI Qualificação: 49-Sócio-Administrador Nome/Nome Empresarial: LEONARDO AMARAL DONATO 49-Sócio-Administrador Qualificação: Nome/Nome Empresarial: RENATA CAROLINA BORELLI Qualificação: 49-Sócio-Administrador Nome/Nome Empresarial: RITA DE CASSIA SOUZA DE FREITAS 49-Sócio-Administrador Qualificação: Nome/Nome Empresarial: ROGERIO XAVIER MAGALHAES Qualificação: 49-Sócio-Administrador Nome/Nome Empresarial: TATIANA DE VARGAS LEAL HARSTELN Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MARCELO KEN SUHARA

Qualificação:

Nome/Nome Empresarial: MARIA DO CARMO LEOCADIO

OLIVEIRA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ANDERSON LOPES BASTOS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: CATLIANE TOMIYAMA CASSEMIRO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MARCELO FELIPE LEITAO DE SA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: RENATO NANTES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ROBERTO CESAR ANDRADE DOS

SANTOS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: CASSIO DE OLIVEIRA BARBOSA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: DARIO RAMOS DA CUNHA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: DOUGLAS SOUZA DE OLIVEIRA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

1.20

Nome/Nome Empresarial: ALESSANDRA AUR RASO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: BEATRIZ GONCALVES DE MORAES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: BRUNO MATTAR GALVAO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: DANIEL DE ARAUJO PEIXOTO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: EZEQUIEL LITVAC

Qualificação:

Nome/Nome Empresarial: JOAO HENRIQUE SCHENK Ruprica 49-Sócio-Administrador Qualificação: Nome/Nome Empresarial: RODRIGO DE PAULA 49-Sócio-Administrador Qualificação: Nome/Nome Empresarial: RONALDO AOKI Qualificação: 49-Sócio-Administrador Nome/Nome Empresarial: THIAGO RIBEIRO CAVALCANTI Qualificação: 49-Sócio-Administrador Nome/Nome Empresarial: VANESSA RODRIGUES MARTINS 49-Sócio-Administrador Qualificação: Nome/Nome Empresarial: JOSE RICARDO DE OLIVEIRA 49-Sócio-Administrador Qualificação: Nome/Nome Empresarial: RENATA ZANOTTA CALCADA 49-Sócio-Administrador Qualificação: Nome/Nome Empresarial: ANA SAMPAIO FORTE LEAL 49-Sócio-Administrador Qualificação: Nome/Nome Empresarial: CRISTIANE AMARAL TEIXEIRA Qualificação: 49-Sócio-Administrador Nome/Nome Empresarial: RENE EDUARDO MARTINEZ 49-Sócio-Administrador Qualificação: Nome/Nome Empresarial: LUCIANO FERREIRA DA CUNHA 49-Sócio-Administrador Qualificação: Nome/Nome Empresarial: FERNANDA SOARES MEDEIROS 49-Sócio-Administrador Qualificação:

Nome/Nome Empresarial: FLAVIO BINDANDI

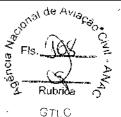
Qualificação:

Nome/Nome Empresarial: KATIA SAYURI TERAOKA KAM

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

:	Monte Empresana	: LEANDRO GALKYZ UZZI DE OLIV	/EIRA	
	Qualificação:	49-Sócio-Administrador		
i	e e Suma		en e	
	%09	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
		: PATRICIA NAKANO FERREIRA		
	Qualificação:			
	-	49-Socio-Administracor		
·····			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
	Nome/Nome Empresarial:	RENATA SOUZA DOS SANTOS	9	
	Qualificação:	49-Sócio-Administrador		
. .	·			****
	Nome/Nome Empresarial:	LUCIANA FERREIRA BARBOSA		
ı	Qualificação:	49-Sócio-Administrador	•	
			··	
	9			·····
	Nome/Nome Empresarial:			
(Qualificação:	49-Sócio-Administrador		
			-	
P	Nome/Nome Empresarial:	INTERPOLITION AND AND AND AND AND AND AND AND AND AN		
	Qualificação:			
•	auaimeação;	49-Sócio-Administrador		
			-	
ŀ	lome/Nome Empresarial:	MARIA DIMITROVA BALKANLIEVA		
	Qualificação:			
			•	
N	lome/Nome Empresarial:	VANIA CRISTINA DE ABREU		
C	lualificação:	49-Sócio-Administrador		
		<u>.</u>		
		WALTER GARCIA NEUMAYER		
Q	ualificação:	49-Sócio-Administrador		
			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
 LA	ome/Nome Empresarial:			
	·			
	ualificação:	52-Sócio com Capital		
N		LUIZ SERGIO VIEIRA FILHO		
		52-Sócio com Capital		
	•			
га	informações relativas à r	participação no QSA, acessar o F-C	AC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFI	-
			com commonde digital ou comparecer a uma unidade da RFI	5 .
ıuu	o no dia 30/09/2015 às 19:23 (d	ata e hora de Brasi⊪a). Voltar	·	
	•	o Oren	·	





Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF:

61.562.112/0001-20

Validade do Cadastro:

27/10/2015

Razão Social / Nome:

PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES

Natureza Jurídica:

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Domicílio Fiscal:

71072 - São Paulo SP

Unidade Cadastradora:

373066 - INST.NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA

Atividade Econômica:

6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E

TRIBUTÁRIA

Endereço:

AV. FRANCISCO MATARAZZO, 1400 andar 9/10/13/14/15/16/17 - São Paulo -

Ocorrência:

Nada Consta

Impedimento de Licitar:

Nada Consta

Vínculo com "Serviço Público":

Nada Consta

Ocorrências Impeditivas indiretas:

Nada Consta

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal Federal

Receita **FGTS**

Validade:

15/09/2015

30/10/2015

INSS

Validade:

Validade:

15/09/2015

(*)

SG = 1.15; LG = 1.02; LC = 1.02

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal: .

Receita Estadual/Distrital

Validade:

10/09/2015

Receita Municipal

Validade:

01/10/2015

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade:

30/06/2015 (*)

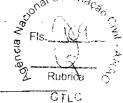
Índices Calculados: Patrimônio Líquido:

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: 07/10/2015 07:26 CPF: 052.983.026-45 Nome: GISELE APARECIDA GONCALVES DE OLIVEIRA de







Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		RATIVA DO BRASIL DA PESSOA JURÍDIO	CA
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.562.112/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INS CADA	CRIÇÃO E DE SITUAÇÃO STRAL	DATA DE ABERTURA 12/08/1966
NOME EMPRESARIAL PRICEWATERHOUSECOOP	ERS AUDITORES INDEPENDEN	TE\$	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOM	E DE FANTASIA)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATMIDADE 69.20-6-02 - Atividades de co	ECONÔMICA PRINCIPAL nsultoria e auditoria contábil e t	ributária	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDAD Não informada	ES ECON ÓMICAS SECUNDÁR IAS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZ. 223-2 - SOCIEDADE SIMPLE	AJURÍDICA S PURA		
LOGRADOURO AV FRANCISCO MATARAZZO	0	NÚMERO 1.400 COMPLEMENTO 9, 10, 13, 14, 7 TORINO	15, 16 E 17 ANDARES, TORRE
	RO/DISTRITO UA BRANCA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO calf.brasi@br.pwc.com		TELEFONE (11) 3674-2000 / (11) 3674-39	01
ENTE FEDERATIVO RESPONSAVEL (E	EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			ATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 3/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL			OATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 30/09/2015 às 19:18:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 30/09/2015



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

61.562.112/0001-20

NOME

PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES

EMPRESARIAL:

INDEPENDENTES

CAPITAL SOCIAL: R\$ 8.301.428,00 (Oito milhões, trezentos e um mil e quatrocentos e vinte e oito reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

%09

Nome/Nome Empresarial: VALDIR RENATO COSCODAI

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: EDISON ARISA PEREIRA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: CELSO LUIZ MALIMPENSA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ANA MARIA ELORRIETA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: FERNANDO DANTAS ALVES FILHO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: WANDER RODRIGUES TELES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: WASHINGTON LUIZ PEREIRA

CAVALCANTI

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MARCO AURELIO DE CASTRO E

MELO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MARIA SALETE GARCIA PINHEIRO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: JAIR REDUZINO ALLGAYER

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: JOAO MANOEL DOS SANTOS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: HENRIQUE JOSE FERNANDES LUZ Qualificação: 49-Sócio-Administrador Nome/Nome Empresarial: PETER AUGUST HERZOG Qualificação: 49-Sócio-Administrador Nome/Nome Empresarial: FELIPE EDMOND AYOUB Qualificação: 49-Sócio-Administrador Nome/Nome Empresarial: EMERSON LIMA DE MACEDO Qualificação: 49-Sócio-Administrador Nome/Nome Empresarial: PAULO SERGIO MIRON Qualificação: 49-Sócio-Administrador Nome/Nome Empresarial: JULIO CESAR DOS SANTOS Qualificação: 49-Sócio-Administrador Nome/Nome Empresarial: IVAN MICHAEL CLARK 49-Sócio-Administrador Nome/Nome Empresarial: JOAO CESAR DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR : Qualificação: 49-Sócio-Administrador Nome/Nome Empresarial: DOUGLAS SOUZA DE OLIVEIRA Qualificação: 49-Sócio-Administrador Nome/Nome Empresarial: EMERSON LAERTE DA SILVA Qualificação: 49-Sócio-Administrador Nome/Nome Empresarial: FABIO CAJAZEIRA MENDES Qualificação: 49-Sócio-Administrador Nome/Nome Empresarial: LUIZ ANTONIO FOSSA Qualificação: 49-Sócio-Administrador Nome/Nome Empresarial: MARCELO ORLANDO %20 Qualificação: 49-Sócio-Administrador Nome/Nome Empresarial: PATRICIO MARQUES ROCHE Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MARCOS DONIZETE PANASSOL

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Rubrica GTLC

Nome/Nome Empresarial: SERGIO EDUARDO ZAMORA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MARIA JOSE DE MULA CURY

Qualificação:

49-Sócio-Administrador,

Nome/Nome Empresarial: ANDRE PANNUNZIO CANDIDO

OLIVEIRA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: LEANDRO MAURO ARDITO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MARIO MIGUEL TOMAZ TANNHAUSER

JUNIOR

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: RENATO BARBOSA POSTAL

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: CARLOS EDUARDO SA DA MATTA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: GUILHERME CAMPOS E SILVA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: LUIS CARLOS MATIAS RAMOS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: RODRIGO DOMINGUES RAPOSO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: CARLOS BIEDERMANN

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: CARLOS EDUARDO GUARANA

MENDONCA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: FRANCISCO JOSE PINTO FAGUNDES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: KIERAN JOHN MCMANUS 115 Qualificação: 49-Sócio-Administrador Nome/Nome Empresarial: RICARDO NOVAES DE QUEIROZ Qualificação: 49-Sócio-Administrador Nome/Nome Empresarial: GILBERTO BAGAIOLO CONTADOR Qualificação: 49-Sócio-Administrador Nome/Nome Empresarial: CLAUDIA ELIZA MEDEIROS DE MIRANDA Qualificação: 49-Sócio-Administrador Nome/Nome Empresarial: GEOVANI DA SILVEIRA FAGUNDE Qualificação: 49-Sócio-Administrador Nome/Nome Empresarial: MARCELO RICARDO DE QUADROS CIOFFI Qualificação: 49-Sócio-Administrador Nome/Nome Empresarial: MAURICIO COLOMBARI Qualificação: 49-Sócio-Administrador Nome/Nome Empresarial: SERGIO ANTONIO DIAS DA SILVA Qualificação: 49-Sócio-Administrador Nome/Nome Empresarial: MAURICIO CARDOSO DE MORAES Qualificação: 49-Sócio-Administrador Nome/Nome Empresarial: GUILHERME NAVES VALLE Qualificação: 49-Sócio-Administrador Nome/Nome Empresarial: MARCOS ROBERTO SPONCHIADO Qualificação: 49-Sócio-Administrador Nome/Nome Empresarial: CARLOS ALBERTO DE SOUSA Qualificação: 49-Sócio-Administrador Nome/Nome Empresarial: VALDIR AUGUSTO DE ASSUNCAO Qualificação: 49-Sócio-Administrador Nome/Nome Empresarial: CARLOS AUGUSTO DA SILVA 49-Sócio-Administrador Qualificação:

Els 177

Nome/Nome Empresarial: ESTELA MARIS VIEIRA DE SOUZA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Rubilça Girt,O

Nome/Nome Empresarial: MAURO SERGIO ALVES TEIXEIRA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ANIBAL MANOEL GONCALVES DE

OLIVEIRA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: CARLOS ALEXANDRE PERES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: EDUARDO ROGATTO LUQUE

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: TADEU CENDON FERREIRA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: CARLOS ALBERTO IACIA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: EVANDRO CARRERAS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: FEDERICO ANTONIO SERVIDEO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: LUIZ FELIPPE GUIMARAES PONZONI

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MANUEL LUIZ DA SILVA ARAUJO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: RONALDO MATOS VALINO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: FABIO ABREU DE PAULA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: JERRI JOSE RIBEIRO DA SILVA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: LUCIANO JORGE MOREIRA SAMPAIO

JUNIOR

Qualificação:

C

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: RAFAEL ALVIM GUIMARAES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: RENATO BARBOSA DO NASCIMENTO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: SILVIO RICARDO LOPES DE

CARVALHO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ALEXANDRE FERMINO ALVARES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: JOSE LEONARDO PEREIRA DE

SOUZA COSTA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: JOSE VITAL PESSOA MONTEIRO

FILHO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MURILO MULLER

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: JORGE ROBERTO MANOEL

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: CAIO FERNANDES ARANTES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: CESAR COLODETE LUCAS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: FRANCISCO JOSE MACEDO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ROBERTO MELO FRANCO CORREA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ADRIANO MACHADO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Rubrick

STLO

Nome/Nome Empresarial: ALESSANDRO MARCHESINO DE OLIVEIRA

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: EDUARDO DIAS VENDRAMINI

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: FABIANO RICARDO TESSITORE

Qualificação:

· 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MARCOS MANOEL LEITE

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: PAULO RODRIGO PECHT

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: RODRIGO RIBEIRO VINAU

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/09/2015 às 19:18 (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 30/09/2015

EM BRANCO

Gisele Aparecida Goncalves de Oliveira

De:

Cássio Leandro Cossenzo < cassio leandro@adasa.df.gov.br> Enviado em: terça-feira, 6 de outubro de 2015 17:30

Para: Gisele Aparecida Goncalves de Oliveira

Cc: José Queiroz da Silva Filho

Assunto: Proposta de preço

Anexos: Proposta Preço.pdf

Prezada Gisele,

Conforme solicitação efetuada por telefone, encaminho, em anexo, proposta de preço da empresa vencedora da licitação para elaboração do Manual de Contabilidade Regulatória da CAESB. Atte.



Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal

Cássio Leandro Cossenzo

Coordenador de Estudos Econômicos - COEE Superintendência de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira - SEF (61) 3961-4917 / 8112-3647 cassio.leandro@adasa.df.gov.br

Fls. Ayerso STLO

EM BRANCO

FOLHA 2.754 PROC. 197000644/2013 MAIRIC. 127046-X

Carta de Apresentação da Proposta de Preço

À Comissão Permanente de Licitação Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA Ref.: CONCORRÊNCIA nº 002/2013 - ADASA

Prezados Senhores,

Vimos, pela presente, apresentar e submeter à apreciação de V.Sas. a nossa **Proposta de Preço** relativa à licitação em referência, assumindo, desde já, inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser detectados por V. Sas. quando da sua verificação.

O preço total para a prestação dos serviços técnicos profissionais especializados, objeto da CONCORRÊNCIA em epígrafe, é de R\$ 749.927,01 (setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e um centavo), conforme detalhado nos quadros que se seguem.

i. Tabela do Produto 1; Projeto de Elaboração do Manual de Contabilidade Regulatória

Categoria Profissional No de horas		
Coordenador Geral	R\$/hora	Totais (R\$)
Coordenador Adjunto	233,93	23.159,07
Consultor Sanior	198,10	25.158,70
onsultor Pleno	161,26	25.479,08
Consultor Junior	33,58	27.918,22
Apoio Técnico	06,34	16.801,72
Apoio Administrativo 58	81,21	4.710,18
TOTAL,	47 , 87	1.244,62
835 V		124.471,59
	and the second of the second	7777

pwc

purp.

FOLHA 2.735 PROC. 197000644/2013 MATRIC. 127046-X RUBRICAT

Carta de Apresentação da Proposta de Preço

ii. Tabela do Produto 2: Diagnóstico d	lo Atual Sistema Contábil	da Concessioná	ria
Categoria Profissional	Nº de horas	R\$/hora	Totais (R\$)
Coordenador Geral	215	233,93	50.294,95
Coordenador Adjunto	290	198,10	57.449,00
Consultor Sênior	363	161,26	58.537,38
Consultor Pleno	453	133,58	60.511,74
Consultor Junior	349	106,34	37.112,66
Apoio Técnico	136	81,21	11.044,56
Apoio Administrativo	48	47,87	2.297,76
TOTAL	1.854		277.374,05

iii. Tabela do Produto3: Apresentação da Proposta Preliminar do Manual de Contabilidade

Regulatória <u>Categoria Profissional</u>	Nº de horas	R\$/hora	Totais (R\$)
Coordenador Geral	149	233,93	34.815,54
Coordenador Adjunto	186	198,10	36.783,08
Consultor Sênior	331	161,26	53.439,36
Consultor Pleno	401	133,58	53.578,24
Consultor Junior	318	106,34	33.826,62
	144	81,21	11.695,44
Apoio Técnico	117	47,87	5.612,04
Apoio Administrativo TOTAL	1.646		229.750,32

iv. Tabela do Produto 4: Avaliação das propostas preliminares e consolidação da Proposta

do Manual Categoria Profissional	Nº de horas	* R\$/hora 233,93	<u>Totais (R\$)</u> 17.076,89
Coordenador Geral Coordenador Adjunto	85	198,10	16.838,50
Consultor Sênior	171	161,26	27.575,46
Consultor Pleno	179	133,58	23.910,82 18.184,14
Consultor Junior	171	106,34 81,21	10.557,30
Apoio Técnico	130 90	47,87	4.308,30
Apoio Administrativo TOTAL	899	,	118.451,41





FIS. A RUDICA O

FOLHA 2.756 PROC. 197000844/2013 MATRIC. 127046-X RUBBICA

Carta de Apresentação da Proposta de Preço

v. Tabela de Preço Consolidada (Produtos 1+2+3+4): Preço Global

Categoria Profissional		PIODAL	Annual Programme Company of the
Coordenador Geral	No de horas	R\$/hora	Totais (R#)
Coordenador Adjunto	536	233,93	125.386,48
Consultor Sênior	688	198,10	136.292,80
Consultor Pleno	1023	161,26	164.968,98
Consultor Junior	1242	133,58	165.906,36
Apoio Técnico	996	106,34	105.914,64
Apoio Administrativo	468	81,21	38.006,28
TOTAL	281	47,87	13.451,47
	5.234,00		749.927,01
		1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	

Outrossim, declaramos que o preço global oferecido nesta licitação engloba todos os custos incidentes direta e indiretamente sobre a prestação dos serviços, tais como: mão de-obra, viagens, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, acessórios, instalações, inclusive, na cidade de Brasília, Distrito Federal, bem como todos os tributos e encargos, seguro e quaisquer outras despesas que possam recair sobre os serviços a serem prestados.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Brasília, 05 de junho de 2014.

Manricio Ferreira Sobrinho Procurador



De de

Scanned by CamScanner



To la Aviação

GILO

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB LAJEADO S/A

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA Quadro Demonstrativo de Despesas com Publicidade e Propaganda da CEB Lajeado S/A, do 3° Trimestre de 2014 e do Exercício de 2014, em conformidade com a Lei nº 3.184 de 29/08/2003 e do artigo 22, incisos I e II da Lei Orgânica do Distrito Federal MÁRCIO PALHARES DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo-Financeiro

ANEXO

Quadro Demonstrativo de 3° Trim	Despesas com Publicidade e Propagano estre de 2014 (Outubro, Novembro e De	da da CEB LAJEADO S/A zèmbro)
Finalidade da Áção	Вепейстатно до Радативно	Valor no Trimestre (R\$)
Veiculação de Matéria Legal no DODF *	Subsecretaria do Diána Oficial da Governadoria do Distrito Federal	1.545,00
Veiculação de Matéria Legal em jornal diário de grande circulação"	Editora Jornal de Brașilia Ltda	2.651,00
Total Geral de	3° Trimestre/2014	4 196,00

*Publicações referentes às faturas de nº 327, emitida em 23/12/2014, e nº 361, emitida em 31/12//2014pelo Diário Oficial do Distrito Federal, pela Subsecretaria do órgão. **
Refere-se asNF/Fats. de nºs 62 477, de 13/11/2014, e 63.986, de 31/12/2014, dolor-nal de Brasilia Ltda, Fonte: Razão Contábil, período 01/10/2014 a 31/12/2014. Conta: 25131600485058716 - Publicações Legais, Avisos e Editais.

ANEXO II

	e Despesas com Publicidade e Propagano Exercicio de 2014 (Janeiro a Dezembro	1
Finalidade da Ação	Beneficiário do Pagamento	Valor no Trimestre (R\$)
Veiculação de Matéria Legal no DODF	Subsecretana do Diário Oficial da Governadoria do Distrito Federal	6.870,00
Verculação de Relatório da AdministraçãoAno 2014 - Ex- ercício 2013 no DODF	Subsecretaria do Diário Oficial da Governadoria do Distrilo Federal	JE 475,(X)
Verculação de Matéria Legal em jornal diário de grande circulação	Editora Jornal de Brasilia Lida	8 444,82
Verculação de Relatório da AdministraçãoAno 2014 - Ex- ercício 2013 em jornal diáno de grande circulação	Editora Jornal de Brasilia Lida	54 924,00
Total Geral do A	no/Exercicio de 2014	81.713,82

Fonte: Razão Contábil, período 01/01/2014 a 20/01/2015.Conta: 25131600485058716-Publicações Legais, Avisos e Editais.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERMO DE QUITAÇÃO UNILATERAL
Termo de Quitação Unilateral do Contrato nº 5188/1997. PARTES. CAESB X SR
MARCOS UBIRAJARA DE CARVALHO E CAMARGO. ASSINATURA: 20/01/2015.
ASSINANTES: Pela CAESB: Fabio Albernaz Ferreira – Diretor Suporte ao Negócio e
Márcia Sabino Duarte – Assessora da Tecnologia da Informação.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE AGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2015.

Processo: 197.000.644/2013 Partes: ADASA e PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES. Objeto: consultoria especializada em assuntos regulatórios para dar suporte e assessoramento técnico na elaboração de um Manual de Contabilidade Regulatória a ser utilizado no registro e apresentação dos dados contábeis

e econômico-financeiros pela Concessionária de serviço público de abastecimento de agua e esgotamento sanitário do Distrito Federal, conforme quantidades, condições e especificações constantes do ANEXO I – PROJETO BÁSICO do Edital de Concorrência nº 002/2013. Prazo/Vigência: o presente termo terá vigência de 15 (quinze) meses da data de sua publicação. Valor: R\$ 749.927.01. Dotação orçamentária: unidade orçamentária: 21.206; programas de trabalho: 18 125.6203 1811 0004, natureza da despesa: 3.3.90.35, fonte de recursos: 151. Fundamento legal: Lei nº 8666/93. Publicação: o presente termo deverá ser publicado no DODF às expensas da ADASA. DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2015. SIGNATÁRIOS: pela ADASA, VINICIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES, Diretor-Presidente: pela contratada, FABIANO RICARDO TESSITORE, Sócio.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2014. Processo: 197,000.234/2013. Partes: ADASA e INOVA CONSULTORIA EM SISTEMAS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. - EPP. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e o acréscimo de 21,63% (vinte e um virgula sessenta e três por cento) ao valor do contrato, que versa sobre a prestação de serviços de apoio técnico administrativo, em caráter subsidiário, de recepcionista, secretária executiva, secretária de nível médio, motorista e encarregado consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2013-ADASA e seus anexos. Do valor: O valor total do contrato é de R\$ 1.932.962,20. Prazo/vigência: o presente termo terá vigência de 23 de janeiro de 2015 a 22 de janeiro de 2016. Dotação orçamentária: unidade orçamentária: 21 206. programa de trabalho: 18.122.6006.8517.9649, natureza da despesa: 33.90.37. fonte de recursos: 151. DATA DE ASSINATURA: 21 de janeiro de 2015 SIGNATÁRIOS. pela ADASA, VINICIUS FUZEIRA DE SA E BENEVIDES. Diretor-Presidente; pela contratada, DIEIME DOS SANTOS MENEZES, Procurador.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2014.

O PREGOEIRO da ADASA torna público o resultado da Licitação Pregão Eletrônico nº 22/2014, cujo objeto é a Aquisição de itens e de equipamentos de informática, segmentados em seis lotes, cujas empresas vencedoras foram LOTE 01. DADB Representações Comércio e Serviços Ltda ME, CNPJ 12.980.808/0001-61, valor R\$ 23.799,00; LOTE 02: J.A.M. Comercial de Suprimentos para Empresas Ltda. CNPJ 17.696.326/0001-06, valor R\$ 7.117,00; LOTE 03: Tavares & Mazzo Ltda ME, CNPJ 05.552.986/0001-26. valor R\$ 1.739,20; LOTE 04: Adega Informática e Eletroeletrônica Ltda ME, CNPJ 11.546.904/0001-33, valor R\$ 1.610,00; LOTE 05 Lote cancelado: LOTE 06: J.L. da Silva Abrahão EPP, CNPJ 16.871.753/0001-02, valor R\$ 13.660,00. Verificada à habilitação das vencedoras, o objeto da licitação fica adjudicado em favor das mesmas.

Brasilia, 20 de Janeiro de 2015. EDUARDO LOBATO BOTELHO

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Outorga de Uso de Recursos Hidricos referente ao Despacho/SRH nº 1047/2014, publicado no DODF nº 14 de 19/01/2015, página 75, Processo nº 197.001.037/2011, ONDE SE LÉ: "...Processo: 197.001.034/2011..."; LEIA-SE: "...Processo: 197.001.037/2011...";

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

DE AQUISIÇÃO DE BENS PELA - Nº 04/2013
ESSO: 196 000 273/2012 - PARTES: ELIMPAÇÃO LA PRIMA CAO A

PROCESSO: 196.000.273/2012 - PARTES: FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA e BARBOSA E OLIVEIRA COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA.-ME. OBJETO. Prorrogação do prazo de vigência do contrato de aquisição de bens, firmado entre as partes, por mais 12 (doze) meses, com base no Inciso II, art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/1993. Nova Vigência Contratual: 11/01/2015 a 10/01/2016 - SIGNATÁRIOS; pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília: Rodrigo de Assis Republicano Silva e pela Barbosa e Oliveira Comércio de Hortifrutigranjeiros: Ilton Barbosa de Oliveira Filho, na qualidade de Representante Legal

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 01/2014
Cedente: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Cesssionário DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal - CNPJ nº 05.764.629/0001-21 - Objeto: cooperação para compartilhamento de soluções em Tecnologia da informação entre os partícipes, para utilização exclusiva no desenvolvimento de suas respectivas funções instrucionais - Processo n.º 000.024.169/2014-e - Vigência e Execução: cinco anos a contar da data da publicação no Diário





De: Patricia Adriana Dias de Oliveira

Enviado em: quarta-feira, 7 de outubro de 2015 13:58. **Para:** Gisele Aparecida Goncalves de Oliveira

Cc: Aline Braga Martins da Costa; Bruno Lima e Silva Falcao

Assunto: RES: Manual de Contabilidade

Prezada Gisele,

Após a análise do edital da ADASA, verifiquer a seguinte equivalência:

Consultor Geral = Coordenador Técnico Consultor Adjunto = Gerente de Projeto Consultor Sênior = Consultor Perfil 1 Consultor Pleno = Consultor Perfil 2

Atenciosamente,



Pátricia Adriana Dias de Oliveira

Analista Administrativo – CCT IV

Gerência Técnica de Informações e Contabilidade - GTIC

Superintendência de Regulação Eçonômica de Aeroportos - SRA

Fone: +55 61 3314-4559 / E-mail: patricia dias@anac.gov.br

AVISO DE CONFIDENCIALIBADE » Este correio eletrônico da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), autarquia regida pela Lei Federal Nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, foi direcionado exclusivamente a seu destinatário e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional. Sua utilização desautorizada é ilegal e condiciona o infrator às penas da lei. Caso tenha recebido esta mensagem indevidamente, redirecione ao remetente, esclarecendo o equívoco.

De: Gisele Aparecida Goncalves de Oliveira

Enviada em: terça-feira, 6 de outubro de 2015 16:46

Para: Patricia Adriana Días de Oliveira Assunto: Manual de Contabilidade

Prioridade: Alta

Patricia, boa tarde!

Na Nota Técnica nº 07/2015 a GTIC informa que encontrou os seguintes contratos de outros órgãos da Administração Pública: Aneel (maio/12); ANTT (abril/2011) e Adasa (janeiro/2015). De acordo com a Instrução Normativa — SLTI/MPOG nº 05/2014 a Administração poderá utilizar como parâmetro na pesquisa contratações similares de outro entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços. Assim, somente o contrato da Adasa poderá ser utilizado em nossa pesquisa de mercado.

O valor da concorrência da Adasa é definido levando em consideração o quantitativo de horas estimado para execução dos produtos e o valor de hora.

Assim, para utilizarmos os dados da Concorrência 02/2013 da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – Adasa, será necessário definir qual profissional constante daquela licitação deverá ser utilizado em nossa estimativa de preços (observando as atribuições listadas na concorrência e as que estão em

3160

nosso projeto básico). Solicito que vocês façam essa equivalência para que possamos utilizar os valores da hora resultante da licitação.

Objetivando manter a homogeneidade dos parâmetros adotados durante a pesquisa de preços, sugiro a adoção da planilha inicialmente elaborada pela SRA, conforme foi apresentada pela empresa KPMG na última pesquisa de mercado e aceita pela Anac para composição dos custos.

Att.,

Gisele Aparecida Gonçalves de Oliveira

Analista Administrativo/Pregoeira

Gerência Técnica de Licitações e Contratos

Superintendência de Administração e Finanças

Fone: +55 61 3314 4375 gisele.oliveira@anac.gov.br

www.anac.gov.br

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE » Este correio eletrônico da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), autarquia regida pela Lei Federal № 11.182, de 27 de setembro de 2005, foi direcionado exclusivamente a seu destinatário e pode conter informações confidenciais, proțegidas por sigilo profissional. Sua utilização desautorizada é ilegal e condiciona o infrator às penas da lei. Caso tenha recebido esta mensagem indevidamente, redirecione áo remetente, esclarecendo o equívoco.

Composição de Custos

L										The second secon				
			_	Quantidade de Horas	īāš			Va	Valor da Hora	ora				
Prod.	od. Atividade sem Deslocamento	Consultor 1	Consultor 1 Consultor 2	Coordenador	Gerente de	Total	Consultor 1	Consultor 2		Coordenador Técnico	Gerente de Projeto	9 9	Val	Valor em R\$
				ecnico	Projeto		R\$ 161,26	\$2	133,58 R\$	l.	RS	198,10		
1	Análise do impacto individual de cada CPC e esboço das alternativas para aplicação	7 002	200	200	200	800	R\$ 32.252	જ	26.716 R\$	46.786	RS	39.620	\$\$	145.374
	Discussão sobre o impacto dos CPCs nas empresas reguladas e escolha da metodología para padronização e implementação do Manual	100	100	100	100	400	R\$ 16.126	R\$ 13.5	13.358 R\$	23.393	R\$	19.810	R\$	72.687
1	Formalização do relatório de estudos técnicos	100	100	100	851	400	R\$ 16.126	RS	13.358 R\$	23.393	R\$	19.810	R\$	789 62
	Formalização da Proposta contendo: Estrutura do Manual								-		}		2	72,007
. 2		160	160	160	160	640	R\$ 25.802	R\$ 21.2	21 272 BC		•	202.00		4
	- Instruções - Critérios de Alocação de Custos				!!			1		674.76	2		ĝ.	110.299
	Formalização da Pronosta contendo:													
ю		240	240	240	240	096	R\$ 38.702	R\$ 32.0	32.059 R\$	56.143	R\$	47.544	R\$	174.449
	Formalização da Proposta contendo:								+					
4	Elaboração e divulgação de informações contábeis - Relatórios Auxilianes	160	160	160	160	640	R\$ 25.802	R\$ 21,3	21,373 R\$	37.429	85	31.696	R\$	116.299
	Colatorios purmidies			`			į			•				
	Formalização da Proposta contendo: - Relatório Final contendo a apreciação e consolidação das								_					
Ŋ	respostas aos questionamentos e/ou sugestões suscitadas nas fases de discussões interna, consulta ou audiência pública nela	240	240	240	040	090	tot of	2						
			}		}	8	rs 36.702	450.25 44.059	5 5	56.143	RS 4.	47.544	\$	174.449
	- Apresentação da proposta de versão final do Manual de Contabilidade de Aeroportos			-					<u> </u>					
Sub	Subtotal	1200	1200	1200	1200	4800	R\$ 193.512	R\$ 160.296	96 85	280.716	RS 23	237.720	ž.	877 744
	,		٥	Quantidade de Horas	as a							-		
	Atividade com Deslocamento	Consultor 1	Consultor 1 Consultor 2	Coordenador	Gerente de	Totai	Consultor 1	Consultor 2	├─┤	Coordenador Técnico	Gerente de Projeto	e .	₹	Vàlor em R\$
					maker		8\$ 161,26	R\$ 133,58	,58 R\$	233,93	R\$ 19	198,10		
	Reunião de Abertura do Projeto (1 dia)	*	œ	8	8	32	R\$ 1.290	R\$	1.069 R\$	1.871	R\$	1.585	SS.	5.815
	Reunião Técnica de Discussão da Proposta de Implementação (2 (dias)	16	16	16	16	64	R\$ 2.580	R\$ 2.137	.37 R\$	3.743	₹2 	3.170	8	11.630
	Reuniões Técnicas Preliminares ao desenvolvimento dos produtos (5 dias)	. 40	40	40	40	160	R\$ 6.450	R\$ 5.343	143 R\$	9.357	R\$	7.924	ু ১	Pognora Nac
	Reuniões Técnicas de Entraga dos Produtos (5 dias)	40	40	40	40	91	R\$ 6.450	R\$ 5.343	43 R\$	9.357	R\$	7.924	R\$	1
									1			1	1	ŀ

								٠						
6 Realização de Oficina de Trabalho com a equipe da SRE (5 dias)	40	40	40	40	160	\$	6.450 R\$		5.343 R\$	9.357 RS	- S	7.924 R\$	· S	29.075
Subtotal	144	144	144	144	576	\$	23.221 R\$		19.236 R\$	33.686 R\$		28.526 R\$	3	104.669
TOTAL	1344	1344	1344	1344	5376	\$2	216.733 R\$	1	179.532 R\$	314.402 R\$		266.246 RS		976.913

Inicialmente o projeto básico elaborado pela Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA elaborou uma planilha com previsão de horas que seriam necessáfias para execução dos produtos relacionados. No entanto, após análise juridica, a SRA unificou a forma da previsão de preços, ou seja, a consulta de preços passa a ser por produto, sem levantar o quantitativo de horas para sua execução. Diante disso, nova pesquisa de mercado foi realizada pela SRA, conforme informado no item IV da Nota Técnica 07/2015 (fls. 99). Durante o levantamento de processos no Comprasnet foi focalizada a Concorrência 02/2013 da Agência Reguladora de Águas. Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa, finalizada em dezembro de 2014, cujo contrato ne 01/2015 foi assinado em Janeiro deste ano.

Para utilizarmos os dados da Concorrência 02/2013 da Adasa, a SRA definiu qual profissional constante daquela licitação deveria ser utilizado em nossa estimativa de preços (observando as atribuições listadas na concorrência e as que estão em nosso

Alèm disso, objetivando manter a homogeneidade dos parâmetros adotados durante a pesquisa de preços, foi adotada a planilha inicialmente elaborada pela SRA e que foi apresentada pela empresa KPMG na última pesquisa de mercado e aceita pela Anac para composição dos custos (fis. 126).

	_	_		_
Projeto Básico - ANAC Concorrência 02/2013	Gerente de Projeto Coordenador conjunto	Consultor Geral	Consultor 1 Consultor Senior	Consultor 2 Consultor Pleno
Projeto Básico - ANAC	Gerente de Projeto	. Coordenador Técnico Consultor Geral	Consultor 1	Consultor 2

Brasilia, 8 de autubro de 2015 Gisele Aparecida Gorffalves de Oliveira Analista Administrativo

	O
	₹
	Z
r	∢
١	
-	Ų
•	

PLANILHA DE COMPILAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

145.374,00 145.374,00 169.647,01 145.374,00 Não Ok Não Ok Não Ok ŏ ŏ 169.647,01 145.374,00 ð ð ŏ ð 145.374,00 101.268,20 190.853,99 169,647,01 101.268,20 145.374,00 169.647,01 190.853,99 414,900,00 OBJETO: Produto 1 - Análise do impacto individual de cada CPC e esboço das alternativas para aplicação Grant Thornton Auditores Independentes Ernst & Young Auditores Independentes KPMG Risk Advisory Services Ltda PrincewaterhouseCoopers PrincewaterhouseCoopers (61) 3961-4943 - Adasa - Guitherme Vianna (61) 2196-1800 - Guilherme Naves Vale (61) 2404-0118 - Eduardo Augusto (11) 3886-5100 - Edinisson Attizani 25/08/2015 25/08/2015 27/08/2015 02/2013 P. Com. P. Com. Ş **.** -

	r -	SWATT AMERICA						
	DF	MORE TOTAL				177.725.08	•	
	LOCAL: Brasilia - DF	TO NO.				177.725,08		
			207.450.00	200000	1/0.500,80	188.106,54	138.842.98	
		å	č	ð	5 ;	ð	ð	Não Ok
			207 450.00	175 500 00	00,000,071	188.105,54	138.842,98	
		*	ŏ	2	5 6	5	οĶ	Não Ok
	•		207.450,00	176 500 80	189 106 54	100.1(0,04	138.842,98	
	UNIDADE:	- W. W.	207.450,00	176.500.80	180 106 84	+C-(001-001	138.842,98	72.687,00
	OBJETO: Produto 1: Discussão sobre o impacto dos CPCs nas empresas reguladas e escolha da metodologia para padronização e implementação do Manual		KPMG Risk Advisory Services Ltda	Grant Thornton Auditores Independentes	PrincewaterhouseConners		Ernst & Young Auditores Independentes	PrincewaterhouseCoopers
	OBJETO: Produto 1: Discussão sobre o impacto dos CPCs r para padronização e implementação do Manual	LASS. S. GERNATONE . CO. T. TIES	(21) 3515-9400 - Pieter van Dlik	(11) 3886-5100 - Edinilson Attizani	(61) 2196-1800 - Guilherme Naves Vale		(61) 2404-0118 - Edwardo Augusto	(61) 3961-4943 - Adasa - Guilherme Vianna
	OBJETO: para pad	Press/Hear	27/08/2015	25/08/2015	24/05/2015	21,000,000	57.08/2015	02/2013
		T COM	P. Com.	P. Com.	P. Com.	,	. Com	S E
		3				_		
ö	,	- T			7		_	
cóbigo:							•	

_			1				
	占	担任			,	72.687,00	
_	LOCAL: Brasilia - DF	S Sales	,	r	:	72.687,00	
				101 150 20	07'007'70		72.687,00
		, a.	Mão Ok	2	Não OR	Não Ok	ğ
			207.450,00	_	2000-00		72.687,00
			ŏ	ŏ	ě	Não Ok	ð
- Auto-			207.450,00	101.268.20	284.902.66		72.687,00
	UNIDADE:	i je neg	207.450,00	101,268,20	284.902,66	589.641,87	72.687,00
		ENDET WORK	, KPMG Risk Advisory Services Ltda	Grant Thornton Auditores Independentes	PrincewaterhouseCoopers	Ernst & Young Auditores independentes	PrincewaterhouseCoopers
	OBLETO: Produto 1: Formalização do relatório de estudos técnicos	al Manage of the State of the S	(21) 3515-9400 - Pieter van Dijk	(11) 3886-5100 - Edinilson Attizani	(61) 2196-1800 - Guilherme Naves Vale	(61) 2404-0118 - Eduardo Augusto	(61) 3961-4943 - Arjasa - Suilterme Vianna
	овцето:	A PATA	27/08/2015	25/08/2015	24/05/2015	25/08/2015	02/2013
	-	F. CORP.	P. Com.	P. Com.	P. Com.	P. Com.	Conc.
		5			-		
è		1			m		
CÓDIGO		9					

Collectionary Collectionar		NAMES OF THE PERSON OF THE PER					, re
Conc. 25/08/2015 Conc.	- DF	1	्र १५			70'/\$9'//7	2000
Conc. 25/08/2015 Conc.					40	70'/59'//7	,
Conc. 25/08/2015 Conc.			331 920 00	000000000	202.536,40	299.US4,6b	
Conc. Conc		80	ð	5	š	5	Não OK
Conc. 25/08/2015 Conc.			331.920.00	103 535 40	300 054 66	223.034,00	
Criterios de Alocação de Custos; Critérios de Custos; Critérios; Cr		ď	ð	È	5 d	10 0 0 1	ŏ
Column C	-		331.920,00	202 535.40	299 054 66	200	116.299,20
Critérios de Alocação de Custos; Critérios de Custos; Critérios de Custos; Critérios de Custos; Critérios de Custos	UNIDADE:	R\$ UNIT.	331,920,00	202 536 40	299.054.66	791 184 57	116.299,20
P. Com. 27/08 P. Com. 25/08 P. Com. 25/08 P. Com. 24/05 P. Com. 25/08	strutura do Manual; Diretrizes; Instruções;	The second secon	KPMG Risk Advisory Services Ltda	Grant Thornton Auditores Independentes	PrincewaterhouseCoopers	Ernst & Young Auditores Independentes	PrincewaterhouseCoopers
P. Com. 27/08 P. Com. 25/08 P. Com. 25/08 P. Com. 24/05 P. Com. 25/08	Produto 2: Formalização da Proposta contendo: (de Alocação de Custos;		(21) 3515-9400 - Pieter van Drik	(11) 3886-5100 - Edinilson Attizani	(61) 2196-1800 - Guilherme Naves Vale	(61) 2404-0118 - Eduardo Augusto	161) 3961-4943 - Adasa - Guilherme Vianna
	OBJETO	DATA (Prop./HOM)	27/08/2015	25/08/2015	24/05/2015	25/08/2015	02/2013
1			P. Com.	P. Com.	P. Com.	P. Com.	Conc.
							
		- 2			4		_

Conc. 02/2013	2013	161) 3961-4943 - Adasa - Guilherme Vianna	PrincewaterhouseCoopers	116.299,20	116.299,20	ok Ok	Não Ok	Ī		ancia Av.	
copico:				I INTO A C.				 		֓֟ ֓֞֞֞֞֞֞֞֞֞֞֞֞֞֩֞֞֞֞֩֞֞֞֜֞֞֩֞֞֞֜֞֜֞	ين.
	OBJETO: P1	OBJETO: Produto 3: Formalização da Proposta contendo: Elenco de Contas; Técnicas de Funcio	aco de Contas; Técnicas de Funcionamento	1			-	LOCAL	F John Marie	Fls.,	nal Ste
TO HERE TO COME (PROPER		T A LUC TO THE TOTAL TO SAU					· Any		Di estila por	180	de A _{V/aç}
EX.						-		•	N.O.	L L	No Civil A.A.

EM BRANCO

	P. Com.	27/08/2015	(21) 2515,9400 - Dieter use Diik	MONAGE Diet Activies of Negaciae Legis	497.880,00		X O OR		Não OK				
			W	NATIONAL PROPERTY OF PARCE LANG			;					_	
	P. Com.	25/08/2015	(11) 3886-5100 · Edinilson Attizani	Grant Thornton Auditores independentes	101.268,20		Z SO CK		Não OK			200,000	
-	P. Com.	24/05/2015	(61) 2196-1800 - Guilherme Naves Vale	PrincewaterhouseCoopers	339.294,01	339.294,01	ð	339.294,01	ŏ	339.294,01	10,942.94,01	10,467,666	
	P. Com.	25/08/2015	[61] 2404-0118 - Eduardo Augusto	Ernst & Young Auditores Independentes	385.234,16	385.234,16	ă	385.234,16	ŏ	385.234,16			
	Conc	02/2013	(61) 3961-4943 - Adasa - Guilherme Vianna.	PrincewaterhouseCoopers	174.448,80	174.448,80	ð		N50 OK	 			
		ORIETO	OBJETO: Produto a: formalização da Proposta contando: Elaboração e divulgação de informações		UNIDADE:	<u> </u>					LOCAL:		
•		contabels	contábels; Relatórios Auxiliares								brasilia/ Un	Media Com	
	7.42	Price / ren 2	The onesiditions continue	A STATE STATE OF COMMENTS OF STATE OF S	The under		å						
2	P. Com.	27/08/2015	(21) 3515-9400 - Pieter van Dilk	KPMG Risk Advisory Services Ltda	331.920,00		Não Ok		Não Ok				
	P. Com.	25/08/2015	(11) 3886-5100 - Edinilson Attgani	Grant Thornton Auditores Independentes	101.268,20	101.268,20	O.K	101.268,20	ò	101.268,20			
-	P. Com.	24/05/2015	(61) 2196-1800 - Guilherme Naves Vale	PrincewaterhouseCoopers	127.223,61	127,223,61	ŏ	127.223,61	o k	127.223,61	114.930,34	114.930,34	
	P. Com.	25/08/2015	(61) 2404-0118 - Sduardo Augusto	Ernst & Young Auditores Independentes	229.641,87	229.641,87	ð		Não Ok				
	COMPC	02/2013	(61) 3961-4943 - Adasa - Guilherme Vianna	PrincewaterhouseCoopers	116.299,20	116.299,20	O.K	116.299,20	ð	116.299,20			
		OBJETO:	OBJETO: Produto 5: Formalização da Proposta contendo: Relatório Final contendo a apreciação e		UNIDADE:						LOCAL		
		consolida	consolidação das respostas aos questionamentos e/ou sugestdes suscitadas nas fases de discussões	gestões suscitadas nas fases de discussões							Brasilia/DF	,0¢	
	,	interna, c	interna, consulta ou audiencia publica pela ANAC com alpoio da contratada, Apresentação da proposta de versão final do Manual de Contabilidade de Aeroportos.	oto de contratada; Apresentação da proposta de		,					F Rafte	Same to 🛴	
-	The contract		UA (ORGAD) FIDING CONTRIC		N. H. STATE				6			1	
	22	27/08/2015	(21) 3515-9400 - Pleter van Drik	KPMG Risk Advisory Services Ltda	497.880,00	497.880,00	ŏ	497.880,00	₹	497,880,00		-	
	P. Com.	25/08/2015	(11) 3886-5100 - Edintson Attizani	· Grant Thornton Auditores Independentes	136.481,80	,	Não Ok		Não Ok				
-	P. Com.	24/05/2015	(61) 2196-1800 - Guilherme Naves Vale	, PrincewaterhouseCoopers	405.606,76	405.606,76	Ok	405.606,76	ok	405.606,76	405.606,76	405.606,76	
	P. Com.	25/08/2015	(61) 2404-0118 - Eduardo Augusto	Ernst & Young Auditores Independentes	646,435,26		Não OK		Não Ok				٨,
	Conc.	02/2013	(61) 3961-4943 - Adasa - Guilherme Vianna	PrincewaterhouseCoopers	174.448,80	174.448,80	ð		Não Ok				
		-			UNIDADE:					i	IOCAL:		
	•	OBJETO	OBJETO: Reunião de Abertura do Projeto (1 dla)			•					Brasília/DF	/or medality	
. 0	TEST OF		Section 2 Sectio				Det.		**		The second		
ŝ	P. Com.	27/08/2015	(21) 3515-9400 - Pieter van Di松	KPAMG Risk Advisory Services Ltda	16.596,00	16.596,00	ð	16.596,00	ok Ok	16.596,00			
	P. Com.	25/08/2015	(11) 3886-5100 - Edinilson Attizani	Grant Thornton Auditores Independentes	15.925,28	15.925,28	ŏ	15.925,28	ŏ	15,925,28	. !	200	
7	P. Com.	24/05/2015	(61) 2196-1800 - Guilherme Naves Vale	PrincewaterhouseCoopers	26.005,59	26.005,59	ğ		Não OK		15:925,28	15.925,28	
	P. Com.	25/08/2015	(61) 2404-0118 - Eduardo Augusto	Ernst & Young Auditores Independentes	56.950,41	20 11 02	Não UK		NS CK				
_	Conc	02/2013	(ol) 3901-9943 - Adasa - Calinerme Vianna	Micewalemousecoopers	96,418.C	0.54*10.5	5						·
		0	Objeto. Bannika Tárnira da Niemressa de Brances de Immlambaria () dise)		UNIDADE:		,				Brasilia/DF	/DF	
4			ייני שני שני בייני			100 A 100						dedicate and	
# 6 574		(A)			, Table				4				
	P. Com.	27/08/2015	(21) 3515-9400 - Pieter van Dijk	KPMG Risk Advisory Services Ltda	33.192,00	33.192,00	ğ	33.192,00	š	35.192,00	,		
	P, Com.	25/08/2015	(11) 3886-5100 - Edinitson Attizani	Grant Thornton Auditores independentes	31.850,56	31.850,56	ŏ	31.850,56	ð	31.850,56	4	(1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1)	Sla Max
-	P, Com.	24/05/2015	(61) 2196-1800 - Guitherme Naves Vale	PrincewaterhouseCoopers	44,581,01	44.581,01	ð		Não Ok		31.850,56	00/000/TC	ېم F۱:
	P. Com.	25/08/2015	(61) 2404-0118 - Eduardo Augusto	Ernst & Young Auditores Independentes	107.900,83		Não Ok		N%0 OK		•	R	s,
	Conc.	02/2013	(61) 3961-4943 - Adasa - Guilherme Vlanna	PrincewaterhouseCoopers	11.629,92	11.629,92	ŏ	,	Não Ok			uoli 3 f u	Ω
		OBJETO:	OBJETO: Reuniões Técnicas Preliminares ao desenvolvimento dos produtos (5 dias)		UNIDADE		,				LOCAL: C. A. Brasilia/DF	/ ∤,	()
		-											- -

EM BRANCO

F. Com. 25/08/2015 111 3886-5100-Guilherme Naves Vale P. Com. 25/08/2015 121 25/08/2015 12	*	•		•			
P. Com. 23/08/2015 (21) 3565-5400- Pieter van Dijk KPM/G Risk Advisory Services Ltda 82.980,00 0.k 82.980,00 O.k 82.980,00 O.k <t< td=""><td>1010</td><td></td><td></td><td>44 504 04</td><td>10/106:14</td><td></td><td>-</td></t<>	1010			44 504 04	10/106:14		-
P. Com. 27/08/2015 111 3586-5100 - Edmilson Attizant FrincewaterhouseCoopers P. Com. 25/08/2015 1611 3586-40118 - Eduardo Augusto FrincewaterhouseCoopers P. Com. 25/08/2015 1611 3586-40118 - Eduardo Augusto FrincewaterhouseCoopers P. Com. 25/08/2015 1611 3586-40118 - Eduardo Augusto FrincewaterhouseCoopers 269.752,07 141.581,01 Ok 44.581,01 Ok 145.00k Ok Ok 145.00k Ok Ok Ok Ok Ok Ok Ok				44 581 01	10/10/10		
P. Com. 27/08/2015 111 3586-5100 - Edmilson Attizant FrincewaterhouseCoopers P. Com. 25/08/2015 1611 3586-40118 - Eduardo Augusto FrincewaterhouseCoopers P. Com. 25/08/2015 1611 3586-40118 - Eduardo Augusto FrincewaterhouseCoopers P. Com. 25/08/2015 1611 3586-40118 - Eduardo Augusto FrincewaterhouseCoopers 269.752,07 141.581,01 Ok 44.581,01 Ok 145.00k Ok Ok 145.00k Ok Ok Ok Ok Ok Ok Ok		82,980,00		10 183 01	10,100.77		
P. Com. 23/08/2015 (21) 3585-5100 - Feler van Digk KPNMG Risk Advisory Services Ltds 82,980,00 82,980,00 OA P. Com. 25/08/2015 (11) 3886-5100 - Edinilson Attizant Grant Thornton Auditores Independentes 97,244,40 97,244,40 0A P. Com. 24/05/2015 (61) 2196-1800 - Guilherme Naves Vale PrincewaterhouseCoopers 44,581,01 44,581,01 0K P. Com. 25/08/2015 (61) 2404-0118 - Eduardo Augusto Ernst & Young Auditores Independentes 269,752,07 44,581,01 0K P. Comc. 02/2013 161) 3961-4943 - Adasa - Guilherme Vianna PrincewaterhouseCoopers 29,074,80 29,074,80 OK	- 4	ŏ	Não Ok			Não Ok]
P. Com. 27/08/2015 111 3886-5100 - Feler van Digk KPM/G Risk Advisory Services Ltda 82.980,00 82.980,00 P. Com. 25/08/2015 111 3886-5100 - Edinilson Attizani Grant Thornton Auditores Independentes 97.244,40 97.244,40 P. Com. 24/05/2015 161 2196-1800 - Guilherme Naves Vale Frincewaterhouse Coopers 44.581,01 44.581,01 P. Com. 25/08/2015 161 2196-1800 - Guilherme Vianna Frincewaterhouse Coopers 269.752,07 P. Com. 02/2013 161 3961-4943 - Adasa - Guilherme Vianna Princewaterhouse Coopers 29.074,80 29.074,80		82.980,00		44 981 01			
P. Com. 27/08/2015 (21) 3515-9400 - Pieter van Digk KPM/G Risk Advisory Services Ltda 82.980,00 P. Com. 25/08/2015 (11) 3886-5100 - Edinilson Attizani Gi ant Thornton Auditores Independentes 97.244,40 P. Com. 25/08/2015 (61) 2196-1800 - Guilherme Naves Vale PrincewaterhouseCoopers 44.581,01 P. Com. 25/08/2015 (61) 2196-1800 - Guilherme Vianna FrincewaterhouseCoopers 269.752,07 Conc. 02/2013 (61) 3961-4943 - Adasa - Guilherme Vianna PrincewaterhouseCoopers 29.074,80	\$	ð	ð	ð	Não Ok	₹	
P. Com. 27/08/2015 (2113515-9400 - Pieter van Dijk KPMG Risk Advisory Services Ltda		82.980,00	97,244,40	44.581.01		29.074,80	,
P. Com. 25/08/2015 (21) 3585-3000 - Pieter van Dijk		82.980,00	97,244,40	44.581,01	269.752,07	29.07.4,80	
P. Com. 27/08/2015 P. Com. 25/08/2015 P. Com. 25/08/2015 P. Com. 25/08/2015 P. Com. 25/08/2015 -Conc. 02/2013			Grant Thornton Auditores Independentes	vater		PrincewaterhouseCoopers	
P. Com. P. Com. P. Com. P. Com. Conc.	EXSTEND OF THE COURSE	(21) 3515-9400 - Pieter van Dijk	(11) 3886-5100 - Edinisson Attizani	(61) 2196-1800 - Guilherme Naves Vale	(61) 2404-0118 - Eduardo Augusto	161) 3961-4943 - Adasa - Guilberme Vianna	
	A A Second	27/08/2015	25/08/2015	24/05/2015	25/08/2015	02/2013	
PO TEM CONT.	neopie.	P. Com.	P, Com.	P. Com.	P. Com.	-Conc.	
10	(-			
	THE ST			9		_	
	- 4					_	

-		/DF			600			100 040 13	E / '0#C'00T		
	LOCAL:	Brasílta/DF						100 040 72	e sintercont		
				•		82.980,00	97 244 An	177 1507 78	01/16/		
			•	40,		ð	ŏ	ť	NSo Ok	NSO OF	
						82.980,00	97.244.40	122,597,78			
				i o	0	ŏ	ð	ð	Não Ok	Não Ok	
						82.980,00	97.244,40	122.597.78			
	UNIDADE:	•			200 March 200 Ma	82.980,00	97.244,40	122.597,78	269.752,07	29.074,80	
			***************************************	ALL WITH COLUMN		KPIVIG Risk Advisory Services Ltda	Grant Thornton Auditores Independentes	PrincewaterhouseCoopers	Ernst & Young Auditores independentes	PrincewaterhouseCoopers	_
	OBJETO: Reuniões Técnicas de Entrega dos Produtos (5 dias)			The Constantion of the Constanti	The second copy and (sec)	III uea Jaian - Merer van 117	(11) 3886-5100 - Edinilson Attizani	(61) 2196-1800 - Guitherme Naves Vale	[61] 2404-0118 - Eduardo Augusto	(61) 3961-4943 - Adasa - Guilherme Yanna	
	OBJETO		400		37/06/3015	CT07/00/17	25/08/2015	24/05/2015	25/08/2015	02/2013	
					8	r. 60ii.	P. Com.	P. Com.	P. Com.	COMC.	
conce	ionaci		THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE OWNER.	A P			_	11			

200.00												
00000		OBJETO	OBJETO: Produto 6: Realização de Oficina de Trabalho com a equipe da SRA	(5 dias)	UNIDADE	-					LOCAL: Brasilia/0F	, vo.
Aug being gun	AMOD !		UASG - ORGAO/FONE - KUMMA O D	A BAID A CONT.	Şun su	· 1	* 60		A		C Helica Control	A Tole
	P. Com,	27/08/2015	(21) 3515-9400 - Pieter van Dilk	KPMG Risk Advisory Services Ltda	82.980,00	82.980,00	ŏ	82.980,00	ŏ	82.980.00		
	. P. Com.	25/08/2015	(11) 3886-5100 - Edmilson Attizani	Grant Thornton Auditores Independentes	97.244,40	97.244,40	ð	97.244,40	ŏ	97.244,40		
11 1	P. Com.	24/05/2015	[61] 2196-1800 - Guitherme Naves Valg	PrincewaterhouseCoopers	133.743,03	133,743,03	ř	133.743,03	ð	133,743,03		
	P. Com,	2\$/08/2015	(61) 2404-0118 - Eduardo Augusto	Ernst & Young Auditores Independentes	269.752,07		Não Ok		Não OK		104.655,81	104.655,81
	Conc.	02/2013	(61) 3961-4943 - Adasa - Guitherme Vianna	PrincewaterhouseCoopers	29.074,80		Não Ok		Não Ok			-
							Não OK		Não Ok			

- Brasília, 7/10/2015
- 1 Esta pesquisa de preços foi realizada em consonância ao que dispõe a Instrução Normativa MP/SLTI Nº 05, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa MP/SLTI Nº 07, de 29 de agosto de 2014.
- Independentes, Deloitte, Fipecafie Finatec. As três ultimas empresas não responderam ao pedido de orgamento. Também foram consultados dados do Comprasnet, tendo sido localizada a Concorrência 0 2/2013 Adasa utilizada nesta 2 - As propostas comerciais foram coletadas pela área demandante com as seguintes empresas: Ernst & Young Auditores Independentes, KPMG Risk Advisory Services Ltda, PrincewaterhouseCoopers, Grant Thornton Auditores composição de custos.
- 3 Os dados referentes as contratações pela Administração foram obtidos no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- padrão ao valor médio e obtemos o limite máximo. Após realizarmos estes cálculos, desconsideramos os preços que ficam fora deste limites (DP). Realizamos então nova vericação da homogeneidade com os preços resultantes e repetimos o média aritimètica da amostra for maior que 25% isto significa que a amostra não é homogênea. Assim, para definir o valor de referência subtraimos o desvio padrão do valor médio e definimos o limite mínimo. Depois, adicionamos o desvio desvio padrão pela média aritimética da amostra. Se o valor obtido for igual ou menor que 25%, consideramos a amostra homogênea e o valor de referência é a própria média aritimética. Caso o resultado da divisão do desvio padrão pela 4 - Para definição do valor médio de referência utilizamos o seguinte cálculo: inicialmente encontramos o valor médio e o desvio padrão dos preços listados. A seguir, definimos o coeficiente de variação dos valores obtidos dividindo-se o procedimento de acordo com o resultado. Se o número de preços válidos for inferior a três, utilizamos o preço mínimo; se for igual ou acima de três realizamos então a média antmética apenas nos preços válidos. A coluna DP indica os preços que foram considerados.

Brasilia, 8 de o

ves de Oliveira Gisele Aparecida Gon

Analista Administrativo

Fis. ASD GTLC







Processo: 00058.068176/2013-26

CONCORRÊNCIA № ___/2015

A Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), CNPJ nº 07.947.821/0001-89, UASG nº 113214, por
intermédio da Comissão Especial de Licitação - CEL, designada pela Portaria nº, de//2015,
torna público que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência, do tipo Técnica e Preço, sob o
regime de empreitada por preço global , mediante as especificações e condições seguintes:

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO DATA: ____/__/2015

HORÁRIO:

LOCAL: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/GTLC, Edifício Parque Cidade Corporate, Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote "C", Torre "A", 3º Andar, Brasília/DF, CEP 70.308-200.

E-MAIL: licitação@anac.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e horário aprazados, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e endereço, salvo comunicação da Comissão Especial de Licitação em sentido contrário.

1. DO OBJETO

1.1.Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para suporte e assessoramento técnico à elaboração do Manual de Contabilidade de Aeroportos, em atendimento às necessidades da ANAC, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo "A" deste Edital.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente licitação é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, pelos Decretos nº 2.271, de 07/07/1997, e nº 6.204, de 05/09/2007, e, no que couber, Instrução Normativa nº 2/SLTI/MP, de 30/04/2008, e alterações, Instrução Normativa nº 2/SLTI/MP, de 11/10/2010, e alterações, bem assim demais normas vigentes que regulam as licitações no âmbito da Administração Pública.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar desta Concorrência toda e qualquer empresa, em funcionamento no país, que explore ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenda às condições exigidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2. Não poderá participar desta licitação:
 - a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b) empresa que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou impedido, ou que por esta tenha sido declarada inidônea para tal;
 - c) empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

 \hat{Q}

- d) empresa sob pena de interdição do direito de contratar com o Poder Público por crimes ambientais, nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/1998;
- e) cooperativa de mão de obra, consoante o disposto no Termo de Conciliação Judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia Geral da União, datado de 05/06/2003;

f)empresas que possuírem, entre seus sócios ou dirigentes, servidor ou membro da Administração da ANAC, de acordo com o art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

- 3.3.Os licitantes enquadrados como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123/06 e do Decreto nº 6.204/07, receberão tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.
- 3.4. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 3.5.A ANAC poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto 6.204/07.
- 3.6.Da sessão pública desta licitação divulgar-se-á ata no sitio da ANAC, na qual constarão as informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Cada proponente deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação - CEL, simultaneamente, sua documentação de habilitação, proposta técnica e proposta de preços em envelopes opacos, separados, lacrados e rubricados nos fechos, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA ANAC
CONCORRÊNCIA N o ___/2015
OBJETO:

ENVELOPE N° 02 PROPOSTA TÉCNICA NOME DA EMPRESA: CNPJ: À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA ANAC CONCORRÊNCIA N o ____/2015 OBJETO:

ENVELOPE N° 03 PROPOSTA DE PREÇOS NOME DA EMPRESA: CNPJ: À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA ANAC CONCORRÊNCIA N o ____/2015 OBJETO:

- 4.2. Não serão aceitos documentos e propostas:
 - a) Encaminhados via FAC-SÍMILE ou por qualquer outro meio que descaracterize seu sigilo;

- b) Que descumprirem, de qualquer forma, as disposições desta licitação;
- c) Apresentados fora da data e horário limite.



- 4.3. Para efeito de remessa via postal (SEDEX ou similares), os envelopes de Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços (três envelopes) poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que seja protocolado junto a ANAC até às 17:00 horas da data anterior marcada para a abertura da sessão pública. A responsabilidade por envelopes entregues após a data e horário permitidos para o recebimento é exclusiva do licitante que optar por essa modalidade de encaminhamento.
- 4.4.As licitantes poderão se fazer representar nas sessões da licitação, seja por seus representantes legais qualificados, seja por prepostos devidamente credenciados para execução dos atos que especificar a respectiva procuração ou carta de preposição. A carta de credenciamento, em papel timbrado da empresa e firmada por quem de direito a represente, deverá ser apresentada na sessão de abertura da licitação, ficando arquivada no processo.
- 4.5. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, retificação de preços ou condições.

5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa; porém só terão direito a usar a palavra, rubricar documentos, interpor recursos e firmar atas os representantes devidamente credenciados pelos licitantes.
- 5.2.Os licitantes que desejarem credenciar representantes deverão fazê-lo por escrito, conferindolhes poderes para receber intimações e, eventualmente, interpor recursos ou desistir deles.
- 5.3.A credencial de representante deverá ser apresentada na data de abertura da licitação, e a falta de sua apresentação não inabilita o licitante, mas impede qualquer manifestação em nome do representado até a regularização do credenciamento.

5.3.1.Entende-se por credencial:

- a) documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social) que comprove a competência do titular ou sócio da empresa para representá-la perante terceiros;
- b) procuração, com firma reconhecida, para representar a empresa em licitações, acompanhada, no caso de instrumento particular, de prova de investidura do outorgante na qual constem expressamente seus poderes para a outorga.
- 5.3.2.Nenhuma pessoa, física ou jurídica, mesmo que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

6. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE № 1

- 6.1.Como condição de habilitação, o licitante deverá apresentar as seguintes declarações, <u>conforme</u> <u>modelos em anexo</u>:
 - 6.1.1.de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim como a de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos;
 - 6.1.2.de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação neste certame e ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 6.1.3.de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - 6.1.4.de Elaboração Independente de Proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16/09/2009;

6.1.5 de que é ME/EPP, se for o caso, e que, sob as penas da lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

6.2. Para ĥabilitação jurídica:

- 6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.2.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.
- 6.2.3.Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício.
- 6.2.4.Os documentos elencados neste subitem deverão vir acompanhados de todas as suas alterações e/ou consolidações respectivas, bem como da cópia da cédula de identidade dos representantes legais das empresas licitantes.

6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 6.3.1.Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.3.2.Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 6.3.3.Prova de regularidade para com Fazenda Nacional, conforme Decreto nº 8.302, de 4/09/2014 e Portaria-MF nº 358, de 5/09/2014, efetuada mediante a apresentação de certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da união DAU por ela administrados.
- 6.3.4.Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ou Distrital, de acordo com o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- 6.3.5. Prova de regularidade dos recolhimentos do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado.
- 6.3.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação,das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4. Qualificação Econômico-Financeira

- 6.4.1.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do índice Geral de Preços Disponibilidade Interna IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
 - 6.4.1.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

- 6.4.1.2. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de confide findices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LG), superiores a 1 (μm), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - a) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1 (um), onde:

Ativo Circulante + Realizável a Longo
Passivo Circulante + Exigível a Longo
Prazo

b) Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1, onde:

Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo
Prazo

c) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 1, onde:

Ativo Circulante
Passivo Circulante

C =

G =

G =

- 6.4.1.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentem qualquer dos índices acima igual ou inferior a 1 (um) deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.
- 6.4.1.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a) publicados em Diário Oficial; ou
 - b) publicados em jornal de grande circulação; ou
 - c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
 - d) por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65, do Departamento Nacional do Registro do Comércio (DNRC), de 01/08/1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário Oficial, para cotejo pela Administração, fica dispensa a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.
 - 6.4.1.4.1. A empresa com menos de um exercício financeiro deve cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 6.4.2. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial/extrajudicial ou de insolvência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

6.5. Qualificação Técnica

- 6.5.1.Certidão de Registro da licitante, expedida o visada, no Conselho Regional de Contabilidade.
 - 6.5.1.1. A empresa deverá comprovar experiência em prestação de serviços para empresas em atividades de auditoria e/ou consultoria contábil em concessionária de infraestrutura ou administrador aeroportuário, conforme definido no subitem 10.4 deste Edital.
 - 6.5.1.2. O documento apresentado pela licitante para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e operacionais suficientes para qualificar o escopo realizado, deverá conter dados que possibilitem à ANAC, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, caso julgue necessário, confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor, como por exemplo: número e período de

5

- vigência do contrato, especificação do serviço executado, nome, cargo e telefone institucional para contato junto ao emitente.
- 6.5.2. Declaração, indicando e nomeando, equipe técnica composta por, no mínimo 6 (seis) integrantes, sendo um deles o coordenador técnico do trabalho e outro o gerente do projeto.
 - 6.5.2.1. Todos, à exceção do gerente do projeto, precisam ter formação de nível superior em Ciências Contábeis, estar devidamente registrados na entidade de classe, e possuírem no mínimo as seguintes qualificações técnicas: (i) conhecimentos das normas internacionais de contabilidade e dos Pronunciamentos Técnicos emitidos pelo CPC; ou (ii) conhecimento das atividades inerentes ao serviços de exploração da infraestrutura aeroportuária.
 - 6.5.2.1.1. O gerente de projeto poderá possuir formação de nível superior em qualquer área.
 - 6.5.2.1.2. A equipe deverá ter em seu conjunto, no mínimo, dois profissionais qualificados em conhecimento das normas internacionais de contabilidade e dos Pronunciamentos Técnicos emitidos pelo CPC e dois profissionais qualificados com experiência em elaboração de plano de contas.
 - 6.5.2.1.3. A formação do profissional deverá ser comprovada mediante certificados de conclusão de curso ou diploma reconhecido pelo MEC.
 - 6.5.2.1.4. A experiência de cada profissional indicado para a equipe técnica deverá ser comprovada por contrato de trabalho ou atestados de capacidade técnica emitidos pela empresa em nome do profissional. Serão admitidos, também, como comprovantes de experiência profissional, atestados emitidos por outra entidade prestadora de serviços, desde que os referidos atestados mencionem o profissional como membro da equipe, e relate a função que exercia.
 - 6.5.2.1.5. Havendo necessidade de substituição de algum membro da equipe técnica, a vacância, obrigatoriamente, deverá ser ocupada por integrante com experiência e capacidade técnica equivalente ao do profissional substituído, mediante prévia aprovação do grupo de coordenação da Anac.
 - 6.5.2.1.6. Os documentos comprobatórios da qualificação técnica do(s) profissional(is) indicado(s) deverão ser encaminhados juntamente com a Declaração exigida no item 6.5.3.
 - 6.5.2.1.7. O conteúdo das declarações e dos atestados apresentados está sujeito às responsabilidades de natureza administrativa, civil e penal.
 - 6.5.2.2. Em observância ao principio da isonomia, não será permitido que um mesmo profissional seja indicado como membro de equipe técnica de mais de uma licitante.

6.6. Documentação Complementar:

- 6.6.1.Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011-Plenário, para fins de <u>habilitação das empresas</u> também serão realizadas as seguintes consultas:
 - a) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência, quanto a existência de registros impeditivos da contratação;
 - b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça CNJ, quanto a existência de registros impeditivos de contratação; e
 - c) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

6.7. Disposições gerais da habilitação:

- 6.7.1.As licitantes com inscrição cadastral regular no SICAF ficarão dispensadas da apresentação dos documentos que estiverem devidamente validados e atualizados.
- 6.7.2.A aceitação de certidões emitidas via Internet está condicionada à verificação de sua autenticidade, pela Comissão Especial de Licitação da Agência Nacional de Aviação Civil ANAC, realizada nos sítios de origem das certidões.
- 6.7.3.Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas em cartório ou, conferidos e autenticados pelos membros da Comissão Especial de Licitação, mediante confronto com os originais. Para os documentos cuja veracidade possa ser confirmada via Internet, será facultado aos licitantes apenas a apresentação das respectivas cópias.
- 6.7.4. Não se aceitará para a habilitação jurídica e fiscal que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, exceto quando o próprio documento for aplicável para todos os estabelecimentos da empresa (matriz e filial).
- 6.7.5. Para efeito das habilitações jurídica e fiscal, o licitante que possuir mais de um estabelecimento, deve apresentar a documentação referente ao estabelecimento que for executar o serviço, à escolha da licitante.
- 6.7.6. Todos os documentos legais, comerciais ou financeiros, apresentados por quaisquer licitantes, se originários de outros países, deverão estar autenticados por consulado brasileiro no país de origem e, quando escritos em idioma estrangeiro, traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado, caso seja feita no Brasil, ou por pessoa ou entidade com função equivalente, caso efetuada em outro país.
- 6.7.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 6.7.8.O conteúdo das declarações e dos atestados apresentados está sujeito às responsabilidades de natureza administrativa, civil e penal.
- 6.7.9.Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão Especial de Licitação considerará o proponente inabilitado.
- 6.7.10. Serão aceitas somente cópias legíveis, respeitando o item 6.7.3.
- 6.7.11. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7. DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 2

- 7.1. A proposta técnica deverá ser apresentada da seguinte forma:
 - 7.1.1. Em papel timbrado da Proponente;
 - 7.1.2. Impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e redigida em língua portuguesa;
 - 7.1.3. Em 1 (uma) via, com suas páginas numeradas seqüencialmente e rubricadas em todas as suas folhas;
 - 7.1.4.Datada e assinada na última página, apondo-se o nome do representante legal da licitante;
 - 7.1.5.Em invólucro único, fechado, lacrado e identificado conforme item 4.1.
- 7.2.A Comissão de Licitação analisará as propostas com base nas informações, dados e documentos constantes do ENVELOPE Nº 02, sendo-lhe facultado, se entender necessário, solicitar esclarecimentos complementares às licitantes. As respostas e informações complementares das licitantes deverão ser prestadas, sempre, por escrito, nos prazos fixados pela Comissão de



- Licitação, mas não poderão acarretar modificação das condições já indicadas nas propostas, sob pena de desclassificação.
- 7.3.A comprovação de especialização, mestrado ou doutorado deverá ser efetuada por meio de diploma reconhecido pelo MEC.
- 7.4.A comprovação de experiência na área poderá ser efetuada mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, de declaração do órgão ou empresa ou certidão de tempo de serviço. Essa comprovação deverá ser acompanhada de declaração do empregador referente aos requisitos para o exercício do cargo.
- 7.5. Serão considerados anos efetivamente prestados de serviço, ou seja, intervalos entre os serviços prestados não serão computados como anos de experiência.
- 7.6.A comprovação dos trabalhos realizados deverá ser feita por intermédio de atestados de capacidade técnica expedido por empresa pública ou privada, assinado por representante devidamente autorizado da empresa contratante dos serviços, constando o objeto e o período do trabalho realizado.
- 7.7. Não será atribuída pontuação progressiva a um número crescente de atestados de capacidade técnica comprobatórios de idêntico teor.

DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE № 3

- 8.1.A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo do ANEXO "C" desta CONCORRÊNCIA, em uma única via, sem rasuras, emendas, entrelinhas, borrões ou acréscimos, impressa por processo eletrônico; em papel timbrado da empresa licitante ou conter carimbo padronizado; ser datada e assinada na última folha, sob carimbo, de forma a permitir a identificação do signatário e, rubricada nas demais; conter o nome da empresa, endereço completo com CEP, telefone, FAC-SÍMILE e e-mail, caso possua, e, ainda, conter o número desta CONCORRÊNCIA.
- 8.2.Os preços deverão ser apresentados em reais (R\$), com duas casas decimais após a vírgula, contemplando todos os impostos, taxas e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação.
- 8.3.O prazo de validade da proposta, mesmo quando não especificado, será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para o recebimento dos envelopes.
- 8.4.A ANAC não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses descritas no § 5º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.5.Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e os valores por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, estes últimos.
- 8.6.Na hipótese de divergência entre o valor por extenso e as totalizações dos valores unitários, estes deverão ser ajustados para ficar em conformidade com o valor por extenso (valor total).
- 8.7.A oferta deve ser clara e precisa, limitada rigorosamente ao objeto da licitação, sem conter alternativas de preço ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a apresentar mais de um resultado.
- 8.8.Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja em relação à percentual, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvado apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais.
- 8.9. Não se considerará nenhuma oferta ou vantagem não prevista no Edital.
- 8.10. Serão considerados como inclusos na proposta, quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos ou incorretamente cotados, não sendo admitidos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicionais para a ANAC.

9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1.O processamento da CONCORRÊNCIA obedecerá às seguintes fases:



FASE 1	Abertura dos Envelopes nº 01 (Documentação de habilitação); exame e julgamento dos documentos de habilitação, devolvendo-se aos licitantes inabilitados os Envelopes nº 02 e 03, fechados.
FASE 2	Abertura dos Envelopes nº 02 (Propostas Técnicas) dos licitantes declarados habilitados; análise e classificação das propostas técnicas, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
FASE 3	Abertura dos Envelopes nº 03 (Própostas de Preços) dos licitantes cujas propostas técnicas tenham sido classificadas, desde que não tenha havido recurso contra a classificação técnica, ou após apreciados e decididos os recursos interpostos, ou tenha havido desistência expressa dos interessados.

- 9.2.Os envelopes de documentação e propostas serão recebidos em sessão pública, no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital e no Aviso de Convocação da Concorrência. Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na Lista de Presenças, o Presidente da Comissão Especial de Licitação encerrará a fase de recebimento dos envelopes.
- 9.3.Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes nº 01 Documentação de Habilitação, não será recebida proposta de empresa retardatária, e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para a apresentação de documento exigido no Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.
- 9.4. Procedida a abertura dos Envelopes nº 01 e após consultado o SICAF, os documentos de habilitação apresentados e o relatório do aludido Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores serão rubricados pela Comissão e pelos representantes legais dos licitantes, franqueando-se, em seguida, o seu exame aos interessados, para eventual formulação de protestos ou impugnações, as quais serão registradas na ata da sessão e posteriormente apreciadas e decididas pela Comissão.
- 9.5. Durante o exame da documentação de habilitação, os licitantes não poderão retirar-se do recinto para reproduzir documentos.
- 9.6.Os envelopes contendo as propostas técnicas e de preços, devidamente lacrados, serão rubricados pelos representantes legais dos licitantes e pelos membros da Comissão Especial de Licitação, que os manterá em seu poder até posterior decisão.
- 9.7.O resultado da Fase 1 (Habilitação) será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, bem como nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.anac.gov.br.
- 9.8. Serão devolvidos aos representantes das licitantes inabilitadas os envelopes contendo as propostas técnicas e de preços por estas apresentadas, devidamente lacrados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
- 9.9.Decorrido o prazo para interposição de recurso em relação à fase de habilitação ou após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação convocará os representantes legais dos licitantes para participar de sessão específica visando à abertura dos Envelopes nº 02 Propostas Técnicas, oportunidade em que serão rubricados e examinados os documentos apresentados, com observância do mesmo procedimento previsto nos subitens 9.4 e 9.5 anteriores.
- 9.10. Concluída a análise e julgamento das propostas técnicas, a Comissão Especial de Licitação fará publicar o resultado da classificação técnica no Diário Oficial da União, Seção 3, bem como nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.anac.gov.br.

)

9

- 9.11. Transcorrido o prazo de recurso contra o resultado da classificação técnica ou após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação convocará os representantes legais dos licitantes para participar de sessão específica objetivando a abertura dos Envelopes nº 03 Propostas de Preços.
- 9.12. A abertura os envelopes consistirá no exame e na rubrica dos documentos apresentados, observando-se os procedimentos previstos nos subitens 9.4 e 9.5. Será devolvido ou disponibilização os envelopes devidamente lacrados contendo as respectivas Propostas de Preços, aos representantes das empresas desclassificadas tecnicamente.
- 9.13. A Comissão Especial de Licitação analisará as propostas com base nas informações e dados constantes dos documentos apresentados, sendo-lhe facultado, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos acerca de seu conteúdo. As respostas e informações complementares dos licitantes deverão ser prestadas sempre por escrito e nos prazos fixados pela Comissão, mas não poderão acarretar modificação das condições já indicadas nas propostas, sob pena de desclassificação.
- 9.14. Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação simples omissões ou irregularidades materiais da documentação ou propostas, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam direitos dos demais licitantes.
- 9.15. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais caberá desclassificação por motivo relacionado com a fase habilitatória, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, aceito pela Comissão Especial de Licitação.
- 9.16. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Especial de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. A Comissão Especial de Licitação analisará as propostas com base nas informações e dados constantes da documentação apresentada, sendo-lhe facultado, se entender necessário, solicitar esclarecimentos complementares aos licitantes. As respostas e informações complementares dos licitantes deverão ser prestadas sempre por escrito e nos prazos fixados pela Comissão Especial de Licitação, mas não poderão acarretar modificação das condições já indicadas nas propostas, sob pena de desclassificação.
- 10.2. Serão considerados para efeito da avaliação global da proposta, a proposta técnica e o preço ofertado pelo serviço, avaliados de acordo com a seguinte fórmula:

P total = 0,5.P tec + 0,5.P preço

Onde:

P total Pontuação final da proposta;

P tec Pontuação final para a proposta técnica;

. P preço Pontuação final para o preço ofertado pelo serviço;

10.3. Critérios de pontuação para o preço ofertado pelo serviço:

10.3.1. A pontuação final para o preço ofertado pelo serviço (*P preço*) será calculada da seguinte maneira:

P preço = 10. Menor Preço Ofertado

Preço Ofertado

Onde: Menor Preço Ofertado é o menor valor ofertado na concorrência; Preço Ofertado é o valor ofertado na proposta.

10.4. Critérios de pontuação para a proposta técnica:

10.4.1. A pontuação final para a proposta técnica (P tec) será calculada da seguinte maneira:

$$P_{tec} = (P_{EM} + P_{CT} + P_{GP} + P_{ET})/2$$

GTLC

Onde

P tec Pontuação final para a proposta técnica; máximo 10 pontos

P EM Pontuação da Empresa; máximo 2 pontos

P CT Pontuação do Coordenador Técnico; máximo 6 pontos P GP Pontuação do Gerente de Projeto; máximo 2 pontos;

P ET Pontuação da Equipe Técnica; máximo 10 pontos;

- 10.4.2. A P ET é obtida pela soma das médias da pontuação da Equipe Técnica Perfil 1 e Equipe Técnica Perfil 2, contendo cada, no mínimo, 2 (dois) profissionais.
- 10.4.3. Estará eliminada a proposta que obtiver pontuação final para a proposta técnica menor do que 5 (P tec < 5).
- 10.4.4. As tabelas de 1 a 5 demonstram os fatores de avaliação e as respectivas pontuações.

Tabela 1 – Critérios para pontuação da empresa

EXPRIENC	IA ESPE	CIFICA	
Experiência em prestação de serviços para empresas em atividades de auditoria e/ou consultoria contábil em concessionária de infraestrutura ou administrador aeroportuário(1).	0,2	ponto/empresa	Serão considerados para fins de pontuação no máximo 20 trabalhos
TOTAL (P _{EM})		4,0)

⁽¹⁾ A comprovação dos trabalhos realizados deverá ser feita por intermédio de atestado de capacidade técnica expedido por empresa pública ou privada, assinado por representante devidamente autorizado da empresa contratante dos serviços, constando o objeto e o período do trabalho realizado.

Tabela 2 - Critérios para pontuação do Coordenador Técnico

CRITÉRIOS - COORDENADOR TÉCNICO	15 3	PONTUAÇ	CANAL AND A	
Formação Acadêmica (FA) (1)	2,0			
Especialização em Ciências Contábeis	0,6	Será considerada apenas a maior titulação		
Mestrado em Ciências Contábeis	1,2			
Doutorado em Ciências Contábeis	2,0			
Experiência Profissional (EP)		2	,0	
Experiência em prestação de serviços em atividades de contabilização, auditoria e/ou consultoria em concessionária de infraestrutura ou administrador aeroportuário. (2)	0,1	ponto por ano de prestação de serviços (3)	Serão admitidos para fins de pontuação, no máximo 20 anos	
Trabalhos Executados (TE)		2,0		
Experiência em prestação de serviços de auditoria e/ou consultoria contábil, tendo como escopo a implementação/adaptação de sistemas contábeis com vistas à adequação às normas contábeis internacionais. (4)	0,1	ponto/trabalho	Serão considerados para fins de pontuação no máximo 10 trabalhos	
Publicação de livros e artigos técnicos em revistas especializadas, sobre temas relacionados às normas contábeis internacionais e Pronunciamentos do CPC.	0,05	ponto/trabalho	Serão considerados para fins de pontuação no máximo 10 trabalhos	
Cursos e treinamentos, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas, sobre temas relacionados as normas contábeis internacionais e Pronunciamentos do CPC.	0,05	ponto/trabalho	Serão considerados para fins de pontuação no máximo 10 trabalhos	



TOTAL (PCT)

6.0

- 1) A comprovação de especialização, mestrado ou doutorado deverá ser efetuada por meio de diploma reconhecido pelo MEC;
- (2) A comprovação de experiência na área poderá ser efetuada mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, de declaração do órgão ou empresa ou certidão de tempo de serviço. Essa comprovação deverá ser acompanhada de declaração do empregador referente aos requisitos para o exercício do cargo;
- (3) Serão considerados somente anos de serviços efetivamente prestados, ou seja, intervalos entre os serviços prestados não serão computados. Essa contagem considera a variável tempo, não sendo aplicável a multiplicidade de trabalhos no mesmo período de análise. Dessa forma, não será possível sobrepor os anos de execução do serviço;
- (4) A comprovação dos trabalhos realizados deverá ser feita por intermédio de atestados de capacidade técnica expedido por empresa pública ou privada, assinado por representante devidamente autorizado da empresa contratante dos serviços, constando o objeto e o período do trabalho realizado.

Tabela 3 – Critérios para pontuação do Gerente de Projeto

CRITÉRICIS - GÉRENTE DE PROJETO Formação Acadêmica (FA) (1)		PONTUAÇÃ	AMIXÀM O
		0,5	
Pós-graduação em nível de especialização	0,1		<u> </u>
Mestrado	0,3		
Doutorado	0,5		
Experiência Profissional (EP)		0,	.5
Experiência em prestação de serviços em atividades de auditoria e/ou consultoria contábil (2)	0,05	ponto por ano de prestação de serviços (3)	Serão admitidos para fins de pontuação, no máximo 10 anos
Trabalhos Executados (TE)	1,0		
Experiência como gerente de projetos de auditoria e/ou consultoria de porte igual ou maior em esforço de 3.500 horas e custo de R\$1.200.000,00 (4)	0,09	ponto/trabalho	Serão considerados para fins de pontuação no máximo 10 trabalhos
Possuir certificação Project Management Professional - PMP do Project Management Institute - PMI.	0,1		
TOTAL (P _{GP})		2,	0

- (1) A comprovação de especialização, mestrado ou doutorado deverá ser efetuada por meio de diploma reconhecido pelo MEC;
- (2) A comprovação de experiência na área poderá ser efetuada mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, de declaração do órgão ou empresa ou certidão de tempo de serviço. Essa comprovação deverá ser acompanhada de declaração do empregador referente aos requisitos para o exercício do cargo;
- (3) Serão considerados somente anos de serviços efetivamente prestados, ou seja, intervalos entre os serviços prestados não serão computados. Essa contagem considera a variável tempo, não sendo aplicável a multiplicidade de trabalhos no mesmo período de análise. Dessa forma, não será possível sobrepor os anos de execução do serviço;
- (4) A comprovação dos trabalhos realizados deverá ser feita por intermédio de atestados de capacidade técnica expedido por empresa pública ou privada, assinado por representante devidamente autorizado da empresa contratante dos serviços, constando o objeto e o período do trabalho realizado.

Tabela 4 – Critérios para pontuação da Equipe Técnica - Consultor Perfil 1

CRITÉRIOS - CONSULTOR PERFIL 1		PONTUAÇÃO MÁXIMA		
Formação Acadêmica (FA) (1)		1,0		
Especialização em Ciências Contábeis	0,2	· · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
Mestrado em Ciências Contábeis	0,6			
Doutorado em Ciências Contábeis	1,0			
Experiência Profissional (EP)		1,5		
Experiência em prestação de serviços em atividades de contabilização, auditoria e/ou consultoria contábil em concessionária de infraestrutura ou administrador aeroportuário. (2)		ponto por ano de prestação de serviços (3)	Serão admitidos para fins de pontuação, no máximo 15 anos	
Trabalhos Executados (TE)	1,5			

Experiência em prestação de serviços de auditoria e/ou consultoria contábil, tendo como escopo a implementação/adaptação de sistemas contábeis com vistas à adequação às normas contábeis internacionais. (4)	0,1	ponto/trabalho	Serão considerados para fins de pontuação no máximo 10 trabalhos
Publicação de livros e artigos técnicos em revistas especializadas, sobre temas relacionados às normas contábeis internacionais e Pronunciamentos do CPC.	0,05	ponto/trabalho	Serão considerados para fins de pontuação no máximo 5 trabalhos
Cursos e treinamentos, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas, sobre temas relacionados as normas contábeis internacionais e Pronunciamentos do CPC.	0,05	ponto/trabalho	Serão considerados para fins de pontuação no máximo 5 trabalhos
TOTAL (PET1)			.0

(1) A comprovação de especialização, mestrado ou doutorado deverá ser efetuada por meio de diploma reconhecido pelo MEC;

(2) A comprovação de experiência na área poderá ser efetuada mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, de declaração do órgão ou empresa ou certidão de tempo de serviço. Essa comprovação deverá ser acompanhada de declaração do empregador referente aos requisitos para o exercício do cargo;

(3) Serão considerados somente anos de serviços efetivamente prestados, ou seja, intervalos entre os serviços prestados não serão computados. Essa contagem considera a variável tempo, não sendo aplicável a multiplicidade de trabalhos no mesmo período de análise. Dessa forma, não será possível sobrepor os anos de execução do serviço;

(4) A comprovação dos trabalhos realizados deverá ser feita por intermédio de atestados de capacidade técnica expedido por empresa pública ou privada, assinado por representante devidamente autorizado da empresa contratante dos serviços, constando o objeto e o período do trabalho realizado.

Tabela 5 – Critérios para pontuação da Equipe Técnica - Consultor Perfil 2

CRITERIOS - CONSULTOR PERFIL 2		Pionettal	esta esta de la composición de la comp	
Formação Acadêmica (FA) (1)		1	L , 0	
Especialização em Ciências Contábeis	0,2			
Mestrado em Ciências Contábeis	0,6	1		
Doutorado em Ciências Contábeis	1,0			
Experiência Profissional (EP)			l,5	
Experiência em prestação de serviços em atividades de contabilização, auditoria e/ou consultoria contábil em concessionária de infraestrutura ou administrador aeroportuário. (2)	0,1	ponto por ano de prestação de serviços (3)	Serão admitidos para fins de pontuação, no máximo 15 anos	
Trabalhos Executados (TE)		1,5		
Experiência em prestação de serviços de auditoria e/ou consultoria contábil, tendo como escopo a implementação/adaptação de sistemas contábeis com vistas à adequação às normas contábeis internacionais. (4)	0,1	ponto/trabalho	Serão considerados para fins de pontuação no máximo 15 trabalhos	
TOTAL (P _{ET2})		18 1 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18	io .	

(1) A comprovação de especialização, mestrado ou doutorado deverá ser efetuada por meio de diploma reconhecido pelo MEC;

(2) A comprovação de experiência na área poderá ser efetuada mediante apresentação de cópia de Carteíra de Trabalho e Previdência Social – CTPS, de declaração do órgão ou empresa ou certidão de tempo de serviço. Essa comprovação deverá ser acompanhada de declaração do empregador referente aos requisitos para o exercício do cargo;

(3) Serão considerados somente anos de serviços efetivamente prestados, ou seja, intervalos entre os serviços prestados não serão computados. Essa contagem considera a variável tempo, não sendo aplicável a multiplicidade de trabalhos no mesmo período de análise. Dessa forma, não será possível sobrepor os anos de execução do serviço;

(4) A comprovação dos trabalhos realizados deverá ser feita por intermédio de atestados de capacidade técnica expedido por empresa pública ou privada, assinado por representante devidamente autorizado da empresa contratante dos serviços, constando o objeto e o período do trabalho realizado.

10.5. Valor global máximo que a Administração se propõe a pagar: R\$ 1.831.407,60 (um milhão oitocentos e trinta e um mil reais, quatrocentos e sete reais e sessenta centavos).

- 10.5.1. O valor acima foi estabelecido como preço máximo admitido, a partir daí o licitante deverá dar sua proposta em reais (art. 40, inciso X da Lei no 8.666/93).
- 10.5.2. As propostas de preços serão avaliadas pelo critério do MENOR PREÇO TOTAL e classificadas segundo ordem crescente de preços propostos, a partir dos valores ofertados, observadas as especificações do Edital e seus anexo.
- 10.6. Serão desclassificados os proponentes cuja documentação e proposta:
 - 10.6.1. Não contenham todos os dados exigidos no item 8.1;
 - 10.6.2. Não atendam às especificações do ANEXO A:
 - 10.6.3. Ofertarem preços irrisórios ou incompatíveis com os valores de mercado ou acima do valor máximo estipulado no item 10.5;
 - 10.6.4. Ofertarem vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes.
- 10.7. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Especial de Licitação poderá fazer uso da prerrogativa disposta no § 3º do art. 48 da Lei n o 8.666/93.
- 10.8. Será declarado vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital, com a maior média ponderadas dos Índices Técnicos e de Preços obtidos na avaliação.
- 10.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, conforme disposto no §2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, exceto no caso de participação na licitação de empresas enquadradas no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com a execução dos serviços contratados correrão à conta dos recursos consignados à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2015, Programa de Trabalho _____, PTRES ____, e Elemento de Despesa ____, Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, tendo sido, para tanto, emitida Nota de Empenho ____.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 12.1. Até 5 (cinco) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste edital, exclusivamente através do endereço eletrônico licitacao@anac.gov.br.
- 12.2. Caberá a CEL decidir sobre a petição em até 3 (três) dias úteis.
- 12.3. Até 2 (dois) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer licitante poderá impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, exclusivamente através do endereço eletrônico licitacao@anac.gov.br, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
 - 12.3.1. Caberá a CEL decidir sobre a petição no prazo máximo de 24 horas.
- 12.4. Procedentes as razões da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 12.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado a CEL da ANAC, através do endereço eletrônico licitacao@anac.gov.br, até 3 dias úteis antes da data constante no preâmbulo deste Edital.
- 12.6. O teor das impugnações e questionamentos/esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas ficarão disponíveis para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral, no sitio da ANAC.

12.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13. DA AJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O resultado final da licitação constará de Relatório de Julgamento, no qual a Comissão Especial de Licitação fará a indicação da licitante vencedora.
- 13.2. A Comissão Especial de Licitação fará publicar no Diário Oficial da União o resultado do julgamento, abrindo-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.
- 13.3. Decorrido o prazo legal, sem interposição de recurso, ou analisados e decididos os eventualmente formulados, o Processo nº 00058.068176/2013-26 será submetido à apreciação da autoridade competente da ANAC, para adjudicação e homologação.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação do resultado da licitação, ficando, nesse período, franqueadas vistas ao processo junto à CEL na Gerência Técnica de Licitações e Contratos da ANAC, sito ao Edifício Parque Cidade Corporate, Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote "C", Torre "A", Sala 201A, Brasília/DF, CEP 70.308-200.
- 14.2. O recurso será protocolado junto à CEL na Gerência Técnica de Licitações e Contratos da ANAC ou no Protocolo da ANAC, no endereço constante do subitem 14.1 acima, em horário de expediente, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00 horas.
- 14.3. A interposição de recursos administrativos será processada de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 14.4. A licitante deve apresentar seu recurso, atendendo às seguintes formalidades:
 - a) dirigido ao Superintendente de Administração e Finanças da ANAC, por intermédio do Presidente da Comissão;
 - b) apresentado nos prazos estabelecidos no árt. 109 da Lei nº 8.666/93, a contar da intimação do ato:
 - c) impresso em papel timbrado da empresa, de forma clara, objetiva e devidamente fundamentado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
 - d) datado e assinado na última página e rubricado nas demais por seu representante legal.
- 14.5. A CEL, ao receber o recurso, deve obedecer ào seguinte procedimento:
 - a) dar efeito suspensivo, nos casos de habilitação, inabilitação ou julgamento de propostas;
 - b) comunicar o fato às demais licitantes, que poderão impugnar o recurso no prazo de 3 (três) dias úteis;
 - c) decidir o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do vencimento do prazo citado na alínea anterior, adotando uma das seguintes alternativas:
- l acatar as alegações, quando apresentados fatos e fundamentos suficientes para determinar a reformulação da decisão recorrida; nesse caso, deverá informar a nova decisão aos licitantes;
- II indeferir o recurso, quando entender pela falta de fatos e fundamentos suficientes para que seja modificada a decisão recorrida; nesse caso, deverá instruir o recurso e remeter os autos do procedimento licitatório à Superintendente de Administração e Finanças da ANAC para decisão final, informando o fato aos licitantes.
 - 14.6. O Superintendente de Administração e Finanças da ANAC, ao receber o recurso com a decisão denegatória da Comissão, adotará as seguintes providências:

- a) ouvirá a Procuradoria Federal junto à ANAC sobre o assunto, quando houver dúvida quanto à literal aplicação da legislação vigente;
- b) tomará a decisão final no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento dos autos devidamente conclusos;
- c) mandará informar a decisão às demais licitantes;
- d) determinará o prosseguimento do certame, conforme o caso.
- 14.7. O Licitante poderá apresentar recurso nos casos previstos no art. 109, inciso I, da Lei 8.666/93, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.
- 14.8. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor os recursos.
- 14.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA

15.1. A garantia deverá ser apresentada na forma prevista na Clausula Décima Quarta da minuta de contrato.

16. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 16.1. A ANAC convocará regularmente o vencedor da licitação para assinar o Contrato, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 16.2. A assinatura do Contrato está condicionada à completa regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, em conformidade com o inciso XIII do artigo 55 c/c os incisos III e IV do art. 29, todos da Lei nº 8.666/93 e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal CADIN
 - 16.2.1. Na assinatura do Contrato será exigida a apresentação de comprovação de vínculo de trabalho dos profissionais indicados na fase de habilitação, conforme item 6.5.2 deste Edital.
 - 16.2.2. Poderá ser comprovado o vínculo empregatício por meio de contrato social ou carteira de trabalho, podendo ainda o vínculo de trabalho ser comprovado por contrato de trabalho ou outro contrato de prestação de serviços;
 - 16.2.3. Quaisquer substituições dos profissionais somente serão efetuadas quando aprovadas pela CONTRATANTE, por outros de igual ou superior capacidade técnica, devidamente comprovada, nos termos deste Edital.
- 16.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado conforme definido na Cláusula Décima Terceira da minuta de contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA, no curso da execução do Termo de Contrato, na ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pelo CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial

ou total do Termo de Contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa de:
- b.1. multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, nos casos de inobservância do prazo para apresentação, atualização, reposição e complementação da garantia financeira, até o limite de 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- b.1.1. o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a ANAC a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- b.2. multa de 0,5% do valor do contrato, por dia de atraso no início da sua execução, aplicada no caso de atraso injustificado na execução dos serviços, até o limite de 10% do valor do contrato, quando poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato;
- b.3. multa compensatória de 10% do valor do contrato, quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.
- b.4. multa de 5% do valor total do contrato, em caso de recusa injustificada em celebrar o contrato a ser firmado no prazo previsto, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas.
- b.5. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença poderão ser aplicadas, ainda, as seguintes sanções sem prejuízo das multas cabíveis, nos termos dos incisos anteriores:
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ANAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.2. As sanções previstas nos itens 18.1, alínea "a", desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido, elevando-se o prazo para 10 (dez) dias úteis, no caso da penalidade prevista na alínea "d".
- 18.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido através de GRU aos cofres da União, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ou será descontado por ocasião do pagamento a ser efetuado pela ANAC, podendo ainda ser descontado da garantia oferecida ou cobrado judicialmente.
- 18.4. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas nos casos para os quais a CONTRATADA não tenha, de qualquer forma, concorrido ou dado causa, devidamente comprovados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.
- 18.5. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE os casos de que trata o item anterior, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos contados de sua verificação e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- 18.6. O CONTRATANTE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação mencionados no item 18.5, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa.

SALO

- 18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.
- 18.8. O contrato decorrente da presente licitação fixará cláusula penal independente que se aplicará ao vínculo que se inicia com a vigência sem, contudo, ter a força de embaraçar o seguimento dos procedimentos das apurações de responsabilidade originadas da fase licitatória, nem impedir os efeitos de seus julgamentos.

19. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 19.1. O período de vigência é de 12 (doze) meses, conforme Cláusula Quinta da minuta de contrato.
- 19.2. Os prazos determinados para a execução dos serviços poderão ser prorrogados, na ocorrência dos eventos listados nos incisos de l a VI do §1º do art. 57 da Lei n. 8.666/93, se houver necessidade, devidamente comprovada e aprovada pelo Superintendente de Regulação Econômica e Aeroportuária SRA/ANAC.

20. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

- 20.1. A Autoridade Competente da ANAC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente comprovado, pertinente e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, por parte da Administração, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.
- 20.3. A Autoridade Competente da ANAC poderá encaminhar o processo à área técnica da Autarquia, com vistas à verificação da aceitabilidade da proposta ofertada, antes da homologação do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Os esclarecimentos e comunicações prestados pela Comissão Especial de Licitação serão disponibilizados no sítio da ANAC www.anac.gov.br, opção e comunicados por e-mail aos licitantes que forneceram seus endereços eletrônicos.
- 21.2. A ANAC não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta de preços, com o objetivo de alterar o valor inicialmente proposto.
- 21.3. Na contagem de prazos estabelecidos no Edital e seu Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na ANAC.
- 21.4. A qualquer momento, poderá o licitante vencedor ter sua proposta desclassificada ou ser considerada inabilitada, sem direito a indenização ou ressarcimento, aplicando-se-lhe as sanções cabíveis, caso a Administração obtenha confirmação de qualquer fato, anterior ou posterior, que venha a desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, com a garantia do contraditório e da ampla defesa.
- 21.5. A CEL poderá solicitar pareceres técnicos, pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase do presente certame e sempre que julgar necessário.
- 21.6. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 21.7. A simples apresentação de proposta não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da ANAC, importando, entretanto, irrestrita e irretratável aceitação das condições da licitação e dos termos deste Edital.

- 21.8. Após a publicação do resultado de habilitação e do julgamento das propostas tecnicas decorrido o prazo recursal, a licitante inabilitada ou desclassificada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para retirada do envelope referente à(s) fase(s) seguinte(s), que se encontrará em poder da Comissão Especial de Licitação.
- 21.9. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser endereçados à Comissão Especial de Licitação da Agência Nacional de Aviação Civil ANAC, no horário de 08:00 às 17:00 horas, no Protocolo-Geral da ANAC, Setor comercial sul, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, sala 201, Brasília/DF. CEP: 70308-200, ou pelo e-mail licitacao@anac.gov.br.
- 21.10. Uma vez apresentada proposta referente à participação na licitação, a licitante declarará a aceitação plena das condições e termos deste Edital.
- 21.11. Conforme disposto no art. 18, XII da Lei nº 13.080/2015, não poderão ser destinados recursos para atender a despesa com pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregados de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- 21.12. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Licitação em conformidade com as disposições constantes das normas citadas no item 2 deste Edital.
- 21.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame.
- 21.14. Constituem partes integrantes deste Edital:
 - a) Anexo "A" Termo de Referência;
 - b) Anexo "B" Orçamento estimado;
 - c) Anexo "C" Modelo de Proposta de Preços;
 - d) Anexo "D" Minuta do Termo de Contrato;
 - e) Anexo "E" Modelo de Declaração de conhecimento do edital;
 - f) Anexo "F" Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
 - g) Anexo "G" Modelo de Declaração que não empresa menor;
 - h) Anexo "H" Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
 - i) Anexo "I" Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Brasília/DF, de

de 2015.

ANEXO "A" PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para suporte e assessoramento técnico à elaboração do Manual de Contabilidade de Aeroportos, em atendimento às necessidades da ANAC, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, Anexo "A".

2. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

- 2.1. Desde 2011, foram assinados seis Contratos de Concessão de Aeroportos, cujos objetos são a concessão dos serviços públicos para a ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária. Os aeroportos concedidos (Brasília, Campinas, Confins, Galeão, Guarulhos e São Gonçalo do Amarante) movimentam mais 60% dos passageiros no mercado brasileiro de aviação civil.
- 2.2. Os contratos de concessão trouxeram várias inovações regulatórias e mecanismos de incentivo que objetivam aumentar a qualidade do serviço prestado ao passageiro e ampliar a capacidade disponível no sistema aeroportuário.
- 2.3. No que tange aos assuntos contábeis, os referidos contratos preveem que as Concessionárias devem adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, assim como manter os registros contábeis de todas as operações em conformidade com as normas aplicáveis às companhias abertas nos termos da Lei 6.404/76, da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e demais normas supervenientes editadas pela ANAC. No entanto, as cláusulas contratuais não são suficientes para garantir a qualidade, padronização e confiabilidade das informações contábeis disponíveis.
- 2.4. Por outro lado, foi instituído pela Portaria ANAC nº 1.399/2013 o Projeto Prioritário "Gestão da Infraestrutura Aeroportuária" com o objetivo de harmonizar o tratamento regulatório existente para os aeroportos objeto de concessão federal e os outros, inclusive Infraero. Neste sentido, foi criada em 06 de julho de 2015 a Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos SRA com o papel de regular todos os aeroportos, respeitadas as competências da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária SIA nos assuntos relacionados à segurança operacional e contra atos de interferência ilícita. As normas propostas pela SRA deverão buscar a harmonização do tratamento conferido aos aeroportos, respeitando as características de cada regulado.
- 2.5. Confluindo com o que já foi exposto, relevante mencionar que o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), através do Pronunciamento Conceitual Básico (R1) Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro, assinala:

As demonstrações contábeis são elaboradas e apresentadas para usuários externos em geral, tendo em vista suas finalidades distintas e necessidades diversas. Governos, órgãos reguladores ou autoridades tributárias, por exemplo, podem determinar especificamente exigências para atender a seus próprios interesses. (grifo nosso)

- 2.6. Dessa forma, o Manual de Contabilidade dos Aeroportos, é o instrumento que balizará o direcionamento contábil a ser dado às especificidades do setor regulado, não se aplicando apenas às concessionárias de aeroportos, mas também a Infraero e outros aeroportos não concedidos, dependendo de suas características. O Manual tem como objetivos gerais:
 - a) Padronizar a elaboração e divulgação periódica de relatórios econômico-financeiros e contábeis por parte dos aeroportos;
 - b) Estabelecer indicadores que possibilitem avaliar e comparar a evolução do desempenho econômico-financeiro dos aeroportos;

- c) Propiciar maior nível de confiabilidade na fiscalização do cálculo das contribuições variávels previstas nos contratos de concessão e, complementarmente, auxiliar a Secretaria de Aviação Civil na fiscalização do recolhimento do Adicional de Tàrifa Aeroportuária ATAERO por todos os aeroportos;
- d) Melhorar a transparência dos processos de regulação existentes, considerando as contas regulatórias como base regular, uniforme, consistente e objetiva de informação dos aeroportos regulados;
- e) Produzir informações que fundamentem a edição de regulamentos relativos a infraestrutura aeroportuária e possibilitem a avaliação de impactos de novo regulamentos; e
- f) Propiciar maior nível de accountability nas atividades e ações dos aeroportos regulados.
- 2.7. O Manual de Contabilidade estabelecerá o novo Plano de Contas a ser seguido pelo setor regulado, as diretrizes a serem observadas na preparação e divulgação de informações econômico-financeiras e operacionais, a fim de atender objetivos regulatórios e contemplará a definição, fixação de parâmetros e procedimentos aplicáveis à avaliação de elementos patrimoniais e itens de resultado, de modo a assegurar a consistência e uniformidade nos valores lançados nos relatórios gerenciais a serem gerados para fins regulatórios.
- 2.8. Um dos pontos de grande relevância desta consistência e uniformidade é o fortalecimento da confiabilidade na fiscalização dos valores do cálculo das contribuições variáveis, isso no âmbito dos aeroportos concedidos. Adicionalmente, o manual auxiliará a SAC no processo de fiscalização do repasse referente ao ATAERO, que hoje representa 35,9% (trinta e cinco inteiros e nove décimos por cento) sobre o valor das tarifas aeroportuárias, com exceção das tarifas de conexão.
- 2.9. Os serviços objeto desta concorrência serão prestados por regime de empreitada por preço global. O regime de execução é Indireto por Preço Global, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "b", da Lei nº 8.666/93. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados por um período determinado de 12 meses.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

- 3.1. Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria contábil para atividade de suporte e assessoramento técnico à elaboração do Manual de Contabilidade de Aeroportos, de acordo com as normas internacionais de contabilidade, especificamente com os pronunciamentos técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis CPC, identificando eventuais impactos regulatórios, inclusive tarifários e tributários, inerentes à aplicação do manual.
- 3.2. São partes integrantes do Manual de Contabilidade de Aeroportos:
 - 3.2.1. Plano de Contas de Aeroportos;
 - 3.2.2.Roteiro para Elaboração e Divulgação de Informações Contábeis, Econômico-Financeiras, Sociais e Relatórios Auxiliares.
- 3.3. O Plano de Contas de Aeroportos deverá conter: diretrizes gerais e contábeis, instruções gerais e contábeis, critérios de alocação de custos, elenco de contas com suas respectivas técnicas de funcionamento e taxas de depreciação, de acordo com as especificidades do setor.
- 3.4. O Roteiro para Elaboração e Divulgação de Informáções Contábeis, Econômico-Financeiras, Sociais e Relatórios Auxiliares terá como escopo as orientações gerais para a elaboração e os modelos de apresentação das informações.
- 3.5. O trabalho resultará na implementação de seis produtos:
 - 3.5.1.Produto 1: Relatório completo dos estudos técnicos realizados para a adoção dos pronunciamentos emitidos pelo CPC.



- 3.5.2.Produto 2: Proposta preliminar completa contendo a estrutura do Manual de Contabilidade de Aeroportos e as diretrizes e instruções gerais e contábeis do plano de contas e critérios de alocação de custos, na forma de relatório.
- 3.5.3. Produto 3: Proposta preliminar completa do Elenco de Contas e respectivas Técnicas de Funcionamento, na forma de relatório.
- 3.5.4.Produto 4: Proposta preliminar contendo o roteiro completo para elaboração e divulgação das Demonstrações Contábeis Regulatórias, na forma de relatório.
- 3.5.5. Produto 5: Avaliação das propostas preliminares e consolidação da Proposta Final do Manual de Contabilidade de Aeroportos.
- 3.5.6. Produto 6: Realização de oficina de trabalho com a equipe de servidores da SRA.
- 3.6. O trabalho de consultoria será desenvolvido em etapas consecutivas e interdependentes, e, em cada uma será entregue um produto relacionado com o objeto da contratação, que finalizará com a entrega da Proposta Final do Manual de Contabilidade de Aeroportos.
- 3.7. Produto 1: Relatório de Estudos Técnicos para a Adoção dos Pronunciamentos Emitidos pelo CPC.
 - 3.7.1.Nesta etapa a empresa Contratada deverá elaborar estudos preliminares e apresentar um Relatório para delinear a operacionalização dos regramentos contidos nos Pronunciamentos Contábeis expedidos pelo CFC que tenham relação com o setor regulado. A execução dessa etapa compreende:
 - 3.7.1.1. Detalhamentos das principais operações contábeis inerentes ao setor regulado;
 - 3.7.1.2. Apresentação de sinopse sobre todos os Pronunciamentos Contábeis expedidos pelo CPC, identificando e analisando aqueles que influenciam nas atividades das empresas reguladas;
 - 3.7.1.3. Identificação de eventuais pontos de conflito entre os parâmetros e as diretrizes fixadas em relação a aplicabilidade do Manual de Contabilidade de Aeroportos e os princípios contábeis geralmente aceitos, bem como dos critérios para resolução de tais conflitos, no âmbito do setor regulado;
 - 3.7.1.4. Proposta de técnicas de contabilização para o Manual de Contabilidade que contemple as atividades dos aeroportos regulados e que estejam alinhadas às normas contábeis em vigor até a data estabelecida para a entrega do Produto 1;
 - 3.7.1.5. Metodologia para padronização da elaboração e apresentação das demonstrações contábeis dos aeroportos regulados, conforme os normativos legais vigentes e que permita a comparação do desempenho financeiro e operacional destes;
 - 3.7.1.6. Proposta de relatórios auxiliares e melhorias para o acompanhamento financeiro realizado pela ANAC, apresentando sugestões para cálculo e apuração de indicadores dos aeroportos regulados.
 - 3.7.2.Prazo: 10 (dez) semanas da assinatura do contrato.
- 3.8. Produto 2: Proposta Preliminar Completa contendo a estrutura do Manual de Contabilidade de Aeroportos e as diretrizes e instruções gerais e contábeis do plano de contas e critérios de alocação de custos, na forma de relatório.
 - 3.8.1.Nesta etapa a empresa Contratada deverá apresentar Relatório com a proposta Preliminar da estrutura do Manual de Contabilidade, bem como das diretrizes e instruções gerais e contábeis do plano de contas e critérios de alocação de custos. A execução dessa etapa compreende:

- MINUTA

- 3.8.1.1. Proposta de estrutura do Manual de Contabilidade;
- 3.8.1.2. Comparativo entre as principais técnicas contábeis;
- 3.8.1.3. Diretrizes gerais e contábeis contendo a estrutura e premissas básicas de contabilização, bem como a estrutura da conta contábil;
- 3.8.1.4. Instruções gerais para aplicação do Manual de Contabilidade;
- 3.8.1.5. Instruções contábeis para utilização do Plano de Contas;
- 3.8.1.6. Critérios de alocação de custos das principais atividades executadas pelos aeroportos regulados.
- 3.8.2.Prazo: 4 (quatro) semanas.
- 3.9. Produto 3: Proposta preliminar completa do Elenco de Contas e respectivas Técnicas de Funcionamento, na forma de relatório.
 - 3.9.1.Nesta etapa a empresa Contratada deverá apresentar Relatório com a proposta Preliminar completa do Elenco de Contas e respectivas Técnicas de Funcionamento, que contenha o seguinte:
 - 3.9.1.1. Elenco das contas contábeis que compõem o Plano de Contas, com seus respectivos códigos;
 - 3.9.1.2. Técnicas de funcionamento das contas que compõem o Plano de Contas, contendo a função de cada conta contábil, quando se debita ou credita a conta, e notas esclarecendo, em nível maior de detalhamento, situações específicas que merecem atenção no momento do registro contábil.
 - 3.9.2.Prazo: 6 (seis) semanas.
- 3.10. Produto 4: Proposta preliminar contendo o roteiro completo para elaboração e divulgação das Demonstrações Contábeis Regulatórias, na forma de relatório.
 - 3.10.1. Nesta etapa a empresa Contratada deverá apresentar Relatório com a proposta do roteiro completo para a elaboração e divulgação das Demonstrações Contábeis do setor regulado, contenha o seguinte:
 - 3.10.1.1. Orientações gerais para elaboração e divulgação das Demonstrações Contábeis;
 - 3.10.1.2. Modelos de Relatório de Administração, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas conforme legislação contábil vigente;
 - 3.10.1.3. Modelos de Relatórios Auxiliares estabelecidos no Produto 1.
 - 3.10.2. Prazo: 4 (quatro) semanas.
- 3.11. Produto 5: Avaliação das propostas preliminares e consolidação da Proposta Final do Manual de Contabilidade.
 - 3.11.1. Nesta etapa haverá a discussão da proposta preliminar do Manual de Contabilidade, por meio de reuniões conjuntas entre a ANAC e a Contratada. A contratada deverá estar disponível para participar das seguintes atividades:
 - 3.11.1.1. Reuniões conjuntas entre a ANAC, as Concessionárias è Infraero, para a discussão das propostas preliminares;
 - 3.11.1.2. Consulta e Audiência Pública e ou outros eventos técnicos programados para apoio nas discussões das propostas apresentadas;
 - 3.11.1.3. Apoio à ANAC nas respostas aos questionamentos técnicos por parte da Concessionária ou demais interessados;

- 3.11.2. Nesta etapa, com base nos resultados e recomendações resultantes das etapas anteriores, será elaborada a Proposta Final do Manual de Contabilidade de Aeroportos, que envolverá:
 - 3.11.2.1. Apresentação do Relatório Final contendo a apreciação e consolidação das respostas aos questionamentos e/ou sugestões suscitadas nas fases de discussões interna, consulta ou audiência pública pela ANAC com apoio da contratada; e
 - 3.11.2.2. Apresentação de proposta de versão final do Manual de Contabilidade de Aeroportos para a ANAC.
- 3.11.3. Prazo: 4 (quatro) semanas.
- 3.12. Produto 6: Realização de oficina de trabalho com a equipe de servidores da SRA.
 - 3.12.1. Nesta etapa deverá ser realizada oficina de trabalho para apresentar as regras contábeis contempladas no Manual de Contabilidade, bem como técnicas de verificações/fiscalização do cumprimento do manual. O treinamento será ministrado na Sede da ANAC em Brasília/DF para até 20 (vinte) pessoas, em 01 (uma) turma e deverá ter carga-horária de 40h.
 - 3.12.2. Prazo: 2 (duas) semanas.

4. DIREITO PATRIMONIAL E PROPRIEDADE INTELECTUAL

- **4.1.** Todas as informações coletadas, cedidas ou repassadas pela ANAC serão tratadas em caráter confidencial.
- 4.2. Os produtos resultantes dos serviços contratados, em qualquer hipótese, serão de propriedade material da ANAC, deverão ser entregues a ela sem nenhum tipo de restrição de uso e ônus, a qualquer tempo, sendo vedada a sua utilização pela empresa contratada.
- 4.3. A ANAC terá a propriedade, intelectual e material, em caráter definitivo relacionadas ao know-how, ideias, conceitos, técnicas e metodologias utilizadas pela mesma na execução dos serviços, tais como compêndios, prospectos, planilhas, programas e manuais.

5. DOS PRAZOS

5.1. A contagem dos prazos para entrega dos produtos dar-se-á: a partir da assinatura do contrato para o Produto 1, e, para os demais produtos, a partir do aceite, pela SRA, do produto antecedente, conforme tabela abaixo, exceto o Produto 5 que terá a contagem do prazo a partir da finalização da Audiência Pública.

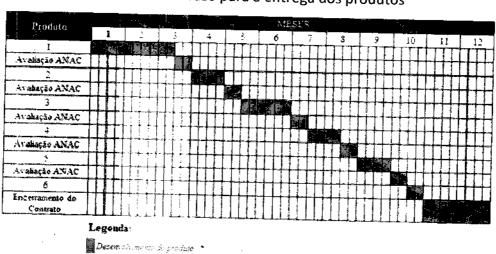


Tabela 5 – Prazo para a entrega dos produtos

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Avalue do produce desembledo

24

- 6.1. Os produtos entregues em cada etapa serão medidos por meio de análise e aprovação feita pela SRA, por meio do Gestor do Contrato, após a entrega do produto pela contratada, sendo fuc estes avaliados quanto a sua qualidade e abrangência, tendo em vista o cumprimento das especificações do serviço contratado.
- 6.2. Os Produtos 1 a 5 deverão ser apresentados em versão preliminar para avaliação e sugestões do corpo técnico da ANAC nos prazos estabelecidos no item 3 deste Termo de Referência.
- 6.3. O Gestor do Contrato terá prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da versão preliminar, para análise da conformidade, indicando alterações/correções no conteúdo dos relatórios ou aprovando o produto. Excepcionalmente, este prazo poderá ser prorrogado.
- 6.4. Caso a ANAC constate não conformidades no conteúdo dos relatórios e solicite alterações ou correções, a contratada terá prazo de até 5" (cinco) dias úteis para corrigir os pontos indicados pelo Gestor do Contrato e entregar a versão final do produto. Excepcionalmente, este prazo poderá ser prorrogado, quando devidamente justificado, sem prejuízo do prazo total do serviço.
- 6.5. Após a entrega da versão final pela contratada, o Géstor do Contrato terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para analisar e aceitar o produto.
- 6.6. As versões preliminares e finais de cada produto deverão ser encaminhadas à ANAC, na forma impressa e em meio digital (CD, DVD ou pen drive com todos os arquivos em formatos compatíveis com o Microsoft Office 2007), por meio de correspondência assinada pelo coordenador técnico.
- 6.7. Durante as fases de execução dos serviços prestados, reuniões periódicas, devidamente consignadas em ata, servirão para direcionar os trabalhos no sentido do correto atendimento ao objetivo proposto.
- 6.8. Os materiais didáticos referentes ao Produto 6, incluindo apresentações, apostilas, textos, planilhas, etc. deverão estar à disposição da ANAC uma semana antes da realização da oficina.
 - 6.8.1. No caso do Produto 6 (realização de oficina de trabalho), a comprovação se dará mediante apresentação da folha de presença, discriminando os participantes do evento e cópia de todo o material didático utilizado.
 - 6.8.2.Em até 10 (dez) dias após a realização das oficinas de trabalho e desde que considere suficiente, a ANAC emitirá declaração de aceite do Produto 6.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 7.1. Dispor dos meios necessários à adequada execução dos serviços descritos no item 3 do Termo de Referência do Edital da CONCORRÊNCIA nº __/2015, inclusive para entregá-los da forma descrita no referido item.
- 7.2. Prestar os serviços conforme a quantidade, a qualidade e a pontualidade exigidos no Edital da CONCORRÊNCIA nº __/2015e em seus Anexos e, em consonância com as orientações e solicitações efetuadas pelo gestor do Contrato.
- 7.3. Manter, durante a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, especialmente as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.4. Assumir responsabilidade integral por eventuais violações de direitos autorais e patentes.
- 7.5. Assumir a responsabilidade integral pelos encargos trabalhistas, fiscais, sociais e comerciais, resultantes desta contratação.
- 7.6. Comprovar por ocasião do pagamento de qualquer fatura o efetivo recolhimento dos encargos devidos até o momento, dos técnicos credenciados e envolvidos nos trabalhos para a ANAC.
- 7.7. Fornecer os serviços em consonância com os padrões, orientações e solicitações efetuadas pela CONTRATANTE.

- 7.8. Assumir plenas responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução e qualidade dos serviços.
- 7.9. Realizar exposições e participar de reuniões, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, para prestar esclarecimentos sobre o andamento e a execução dos trabalhos, conforme estipulado no Edital da CONCORRÊNCIA nº __/2015 e em seus Anexos.
- 7.10. Entregar os relatórios executados nos parâmetros acordados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com a necessária revisão de redação, com explicitação clara, fundamentada e precisa de todas as informações e critérios considerados, bem como das propostas e conclusões apresentadas, e com indicação de referências para todas as informações e dados utilizados (fontes de informações e referências bibliográficas).
- 7.11. Responder pela precisão e adequação do trabalho executado e pelas conclusões e recomendações que apresente à CONTRATANTE.
- 7.12. Responder por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, diárias, passagens, seguro de acidente de trabalho e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato.
- 7.13. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da ANAC ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 7.14. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, nos termos da legislação vigente.
- 7.15. Manter sigilo sobre as informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, ficando expressamente proibida a sua difusão para térceiros, através de qualquer meio.
- 7.16. A CONTRATADA só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do Contrato, que envolvam o nome da CONTRATANTE, se houver expressa autorização desta.
- 7.17. No caso de substituição de profissionais, somente poderá ser realizada, após aprovação da CONTRATANTE, por outro de qualificação técnica igual ou superior, de acordo com os termos do Edital da CONCORRÊNCIA nº __/2015 e seus Anexos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA ANAC

- **8.1**: Proporcionar as condições para que a empresa contratada possa desempenhar, por meio de seus profissionais, a prestação dos serviços objeto do contrato a ser firmado.
- 8.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor especialmente designado pela ANAC, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativo e qualitativo.
- 8.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa contratada, de acordo com as cláusulas editalícias e contratuais e nos termos de sua proposta, bem assim as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.4. Assegurar o livre acesso dos empregados da empresa contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas.
- 8.5. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado.
- 8.6. Solicitar à empresa contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 8.7. Comunicar à empresa contratada quaisquer ocorrências sofridas, diligenciando para que as irregularidades ou falhas de execução sejam plenamente corrigidas, fixando prazo para sua execução.

ATUNIM

- 8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os procedimentos executados em desacordo com as respectivades especificações.
- 8.9. Exigir imediato afastamento ou substituição de qualquer empregado da empresa contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que adote postura inconveniente ou incompatível ou que produza complicações para a supervisão e fiscalização do contrato.
- 8.10. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- 8.11. Não exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, reportando-se, exclusivamente, o fiscal ao preposto e/ou responsáveis por ela indicados.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A ANAC deverá proceder ao acompanhamento e a Fiscalização da execução do Contrato a ser firmado, quanto à verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97.
- 9.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada perante a ANAC e a terceiros.
- 9.3. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência da fiscalização, deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento da GTLC da ANAC, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso.

10. VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. O valor máximo admitido para os serviços objeto deste Termo de Referência é de R\$ 1.831.407,60.

11. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. Os critérios técnicos de julgamento da propostas são aqueles definidos no subitem 10 do Edital de Concorrência nº ___/2015.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O horário de prestação dos serviços poderá sofrer alteração de acordo com as necessidades da ANAC, que deverá comunicar à licitante vencedora, com antecedência mínima de 24 horas, para que sejam tomadas as providências devidas.
- 12.2. Os empregados da empresa contratada não terão nenhum vínculo empregatício com a ANAC.
- 12.3. As comunicações entre as partes deverão ser feitas por escrito.

ANEXO B ORÇAMENTO ESTIMADO

Produto	Atividade sem Deslocamento		Volenew BA
1	Análise do impacto individual de cada CPC e esboço das alternativas para		Valor em R\$
	apricação	ĺ	145.374,0
1	Discussão sobre o impacto dos CPCs nas empresas reguladas e escolha da metodología para padronização e implementação do Manual		177.725,0
1	Formalização do relatório de estudos técnicos	+	
j	Formalização da Proposta contendo:	-	72.687,0
	- Estrutura do Manual		
2	- Diretrizes	J	
	- Instruções		277.837,02
	- Critérios de Alocação de Custos	1	
	Formalização da Proposta contendo:	┽_	
3	- Elenco de Contas		
	- Técnicas de Funcionamento		339.294,01
	Formalização da Proposta contendo:		<u> </u>
4	- Elaboração e divulgação do informação	1	
	- Elaboração e divulgação de informações contábeis - Relatórios Auxiliares		114.930,34
	Formalização da Proposta contendo:	 -	
	- Relatório Final contendo o anación a		
	- Relatório Final contendo a apreciação e consolidação das respostas aos		
5	questionamentos e/ou sugestões suscitadas nas fases de discussões interna,		40.000.000
	consulta ou audiência pública pela ANAC com apoio da contratada		405.606,76
	- Apresentação da proposta de versão final do Manual de Contabilidade de Aeroportos		
ubtotal		24	
	Atividade com Deslocamento	R\$	1.533.454,21
eunião de Abe	ertura do Projeto (1 dia)	<u> </u>	Valor em R\$
eunião Técnic	a de Discussão da Proposta de Implementação (2 dias)	<u> </u>	15.925,28
euniões Técni	cas Preliminares ao desenvolvimento dos produtos (5 dias)		31.850,56
uniões Técni	cas de Entrega dos Produtos (5 dias)		44.581,01
alização de O	ficina de Trabalho com a equipe da SRA (5 dias)	<u>.</u>	100.940,73
btotal	2		104.655,81
OTAL		R\$	297.953,39
	<u></u>	R\$	1.831.407,60

ANEXO "C"

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

PROPOSTA COMERCIAL

<u>À</u>		
AGÊNCIA NACIONAL	<u>DE AVIAÇÃO</u>	<u>CIVIL</u>
CONCORRÊNCIA Nº	/2015	

O valor global de nossa proposta, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria
para suporte e assessoramento técnico à elaboração do Manual de Contabilidade de Aeroportos
conforme especificações constantes no Edital da Concorrência nº/2015 e seus anexos é de RS
), nos termos da planilha de composição dos custos abaixo:
(), nos termos da planlina de composição dos custos abaixo.

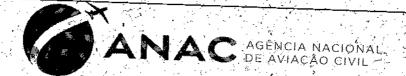
Produto	Atividade sem Deslocamento	Valor em R\$
1	Análise do impacto individual de cada CPC e esboço das alternativas para aplicação	
1	Discussão sobre o impacto dos CPCs nas empresas reguladas e escolha da metodologia para padronização e implementação do Manual	
1	Formalização do relatório de estudos técnicos	
2	Formalização da Proposta contendo: - Estrutura do Manual - Diretrizes - Instruções - Critérios de Alocação de Custos	
3	Formalização da Proposta contendo: - Elenco de Contas - Técnicas de Funcionamento	
4	Formalização da Proposta contendo: - Elaboração e divulgação de informações contábeis - Relatórios Auxiliares	
5	Formalização da Proposta contendo: Relatório Final contendo a apreciação e consolidação das respostas aos questionamentos e/ou sugestões suscitadas nas fases de discussões interna, consulta ou audiência pública pela ANAC com apoio da contratada - Apresentação da proposta de versão final do Manual de Contabilidade de Aeroportos	
Subtotal	Actoportos	R\$ -
	Atividade com Deslocamento	Valor em R\$
Reunião d	e Abertura do Projeto (1 día)	
Reunião T	écnica de Discussão da Proposta de Implementação (2 dias)	
Reuniões	Técnicas Preliminares ao desenvolvimento dos produtos (5 dias)	
Reuniões	Técnicas de Entrega dos Produtos (5 dias)	<u> </u>
Realização	o de Oficina de Trabalho com a equipe da SRA (5 dias)	né .
Subtotal		R\$ -
TOTAL		

Declaramos que concordamos e que cumpriremos todas as prescrições constantes do Edital de Concorrência supracitado e seus Anexos.

(C)

Declaramos que no preço cotado estão inclusos todos os custos referentes a vale-transporte, auxílio alimentação, bem assim custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhista, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços deverá ser interpretada pela ANAC como não existente ou já inclusa no preço proposto.

iciusa iio preço proposto.	
, , , ,	•
Fax: UF: Agência: de apresentação da proposta e ass	Conta Corrente:
, may an propostu c uss	matura do contrato:
Cargo/Função: Expedido por: Estado Civil Fac-simile:	•
Local e data	-
Assinatura e carimbo (representante legal)	
	Fax: UF: Agência: de apresentação da proposta e ass Cargo/Função: Expedido por: Estado Civil Fac-simile: Local e data Assinatura e carimbo



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Unidade:

GERÊNCIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ao oitavo dia do mês de outubro de 2015, procedemos ao encerramento deste volume nº 01 do Processo nº 00058.068176/2016-26, que se encerra na folha 197, abrindo-se em seguida o volume nº 02.

Gisele Aparecida Gonçalves de Oliveira Analista/GTLC

